

MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 1938, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 33183/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Poções - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri	1/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://sigasistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
- Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
- O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
- Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
- O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
- Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1939, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 56049/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barreiras - 5ª Promotoria de Justiça	Final	Criminal – 2ª Vara Criminal	1/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1940, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 80536/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Paulo Afonso - 8ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Execuções Penais; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	1/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1941, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82502/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Jequié - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Tóxicos Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	1/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
- Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
- O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
- Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
- O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
- Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1942, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82497/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Valença - 5ª Promotoria de Justiça	Final	Criminal – 2ª Vara Criminal; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Inquérito Policial	1/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 - Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 - Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 - Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 - Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 - O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 - Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 - O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1943, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 96277/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Lençóis - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Intermediária	Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico	1/4/2026 (vacância)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1944, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 98054/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Feira de Santana - 28ª Promotoria de Justiça	Final	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)	15/4/2026 (instalação)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1945, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07266/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Araci - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1946, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07297/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Caculé - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 - Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 - Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 - Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 - Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 - O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 - Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 - O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1947, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07298/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Paramirim - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1948, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07268/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MEREcimento, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Seabra - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1949, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07269/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ibotirama - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://sigasistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
- Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
- O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
- Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
- O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
- Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1950, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07270/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Gandu - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1951, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07273/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Camacã - 3ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Consumidor (Cível e Criminal); Controle Externo da Atividade Policial; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1952, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07262/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ibotirama - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1953, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07274/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
<p>Livramento de Nossa Senhora - 2ª Promotoria de Justiça</p> <p>(Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)</p>	Intermediária	<p>Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri</p> <p>Projeto de atuação recomendada: Município Seguro</p>	<p>24/4/2026</p> <p>(publicação de edital anterior, sem habilitados)</p>

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades

por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1954, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07263/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Remanso - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.systems.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1955, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07279/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barra - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1956, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07282/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ruy Barbosa - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1957, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07283/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Caetité - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1958, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07286/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Seabra - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1959, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07287/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Xique-Xique - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1960, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07288/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barra - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
- Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
- O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
- Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
- O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
- Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1961, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07264/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Bom Jesus da Lapa - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Final	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1962, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 10980/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Bom Jesus da Lapa - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Final	Idoso (Cível e Criminal); Cível; Família, Sucessões, Interditos; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
- Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
- O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
- Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
- O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
- Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1963, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07302/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Livramento de Nossa Senhora - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1964, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07309/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ribeira do Pombal - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a

adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1965, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 08929/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Capim Grosso - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1966, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07314/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Mucuri - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1967, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07265/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Mucuri - 2ª Promotória de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotória de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1968, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06691/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotória/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Camacã - 2ª Promotória de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1969, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06942/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Xique-Xique - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades

por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1970, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 14847/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Macaúbas - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1971, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15563/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Gandu - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Consumidor (Cível e Criminal); Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1972, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15566/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itamaraju - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1973, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 16289/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Macaúbas - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1974, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29459/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Jaguaquara - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SIGA nº 6936/2020, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a

regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1975, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29462/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ribeira do Pombal - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1976, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29564/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Gandu - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Família, Sucessões, Interditos; Infância e Juventude (Cível e Criminal)	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1977, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 34663/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barreiras - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Criminal – 1ª Vara Criminal	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
- Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
- O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
- Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
- O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
- Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1978, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 34664/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Irecê - 1ª Promotoria de Justiça	Final	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Tóxicos	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1979, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 35841/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ipiaú - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Infância e Juventude (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1980, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 37670/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Conceição do Coité - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Consumidor (Cível e Criminal); Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 - Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 - Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 - Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 - Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 - O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 - Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 - O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1981, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 39540/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Cícero Dantas - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1982, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41087/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Euclides da Cunha - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Controle Externo da Atividade Policial; Fazenda Pública; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1983, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41512/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Campo Formoso - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1984, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45689/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itamaraju - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a

regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1985, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45690/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Jeremoabo - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1986, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 48806/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Remanso - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1987, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 51133/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itaberaba - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Meio Ambiente (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1988, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61786/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Inhambupe - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1989, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61787/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Tucano - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1990, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 63559/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Euclides da Cunha - 3ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Júri	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1991, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64773/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Irecê - 7ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Execuções Penais; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1992, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64837/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Seabra - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 - Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 - Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 - Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 - Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 - O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 - Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 - O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.
Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1993, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64956/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Poções - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal) Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1994, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 66937/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Eunápolis - 8ª Promotoria de Justiça	Final	Idoso (Cível e Criminal); Júri	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1995, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 71563/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
- Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
- O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
- Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
- O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
- Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1996, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 72739/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Campo Formoso - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
- Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
- O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
- Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
- O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
- Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1997, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 73183/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ipiaú - 1ª Promotora de Justiça	Intermediária	Idoso (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
- Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
- O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
- Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
- O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
- Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1998, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76625/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Camacã - 1ª Promotora de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Família, Sucessões, Interditos; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1999, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76621/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Cícero Dantas - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.systems.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2000, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76624/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.systems.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2001, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 81645/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barreiras - 6ª Promotoria de Justiça	Final	Infância e Juventude (Cível e Criminal)	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
- Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
- O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
- Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
- O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
- Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2002, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82501/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Santa Maria da Vitória - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
 4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
 5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
 6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
 7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
 8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
 9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2003, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 94859/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ipiaú - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Execuções Penais; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	24/4/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DISTRIBUIÇÃO

Em 13 de maio de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.2893/2017

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 723.9.105013/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Elizevan Pereira Batista

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.117848/2026

ORIGEM: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): Fabiana Rodrigues Mota

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.466800/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhanha

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Leandro de Castro Machado

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 656.0.32106/2015

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Washington Andrade Matos; José Almir Araújo Queiroz

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.110153/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Currículo escolar

INTERESSADO(A)(S): Glauciana Alencar Viana

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.85308/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Walter Francisco Rodrigues

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.528746/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cível

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.290474/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Veículos de Transporte Coletivo

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim; Senhor do Bonfim - Conselho Municipal do Idoso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 594.9.491437/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Internação/Transferência Hospitalar > Leito de Enfermaria/Leito Oncológico

INTERESSADO(A)(S): Marcio dos Santos Nascimento; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.151542/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Davi Moreira Freitas da Silva; Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - Transalvador; Município de Salvador

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.420322/2024

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Município de Ilhéus; Jurema Cintra Barreto; Outros

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.425408/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas

INTERESSADO(A)(S): Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER; Rodrigo Zanol Cavalcanti

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.467559/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Outros Atos contra o Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 146.9.145323/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Gustavo Borges Marciel

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 674.9.76792/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Sistema Único de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Saúde do Município de Alagoinhas

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.469572/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhanha

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Leandro de Castro Machado

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES Nº 593.9.621343/2024

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas
- Direito da Saúde > Pública > Sistema Único de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Maria Adail Santos Dias

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.592086/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Josemy Barbosa dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.415869/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.597735/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação extravagante > Crimes Contra As Relações de Consumo

INTERESSADO(A)(S): Jailton Almeida Pereira; Delegacia de Defesa do Consumidor; Polícia Civil do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 676.9.77332/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Peculato

INTERESSADO(A)(S): Fábio Nunes Dias; UPA-Bom Jesus da Lapa; Município de Bom Jesus da Lapa

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.578480/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Irene Gonçalves

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 064.0.176679/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhanha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Gimmy Everton Mouraria Ramos; Mário Zan Fernandes Ribeiro

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 13 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

CORREGEDORIA GERAL

EXTRATO DA PORTARIA N. 01/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Ordinário em desfavor de membro do Ministério Público.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 29, inciso V, e 230, da Lei Complementar estadual n. 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 3º, inciso XII, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do procedimento SIGA n. 88285/2025, resolve baixar portaria instaurando Processo Administrativo Ordinário em desfavor de membro do Ministério Público do Estado da Bahia, para apurar possível descumprimento aos deveres funcionais disciplinados pelos incisos II, III, VI, VII, XXVII e XXVIII do art. 145 da Lei Complementar n. 11, de 18 de janeiro de 1996, incorrendo na infração disciplinar prevista no art. 148, inciso VI, do referido diploma legal.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA

Corregedor-Geral do Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 266, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR a pedido, a partir de 14 de maio de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LARISSA TEIXEIRA PORTELA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 267, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei estadual nº 8.966/2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022, do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

NOMEAR, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL, os candidatos aprovados no VI Concurso Público para provimento do quadro de pessoal permanente do Ministério Público do Estado da Bahia, observando as regras editalícias e o regime jurídico aplicável às reservas de vagas, de acordo com a seguinte ordem de classificação:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL				
REGIÃO 1				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
56º	A/C	414014674	YURI LEONARDO MOREIRA CARVALHO	Reposição Final de Fila, 53º convocado, A/C, Cynthia Raynna Santos de Brito - Ato nº 250, de 7 de maio de 2026 – DJe 08/05/2026.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL				
REGIÃO 4				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
49º	A/C	414006730	MAIALA DAS MERCÊS SANTOS	Reposição Desistência, 47º convocado, A/C, Roseano Francisco Beserra - Ato nº 178, de 9 de abril de 2026 – DJe 10/04/2026.

A/C – Ampla Concorrência
PcD – Pessoa com Deficiência
CN – Candidato Negro

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2015, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022 do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos nomeados na forma do Ato nº 267/2026, para a apresentação de documentos, avaliação médica e posse, de acordo com as seguintes instruções:

I - Avaliação médica – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br os resultados dos exames especificados no item 16.9 do Edital nº 2650/2022, incluindo RG/CPF, Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses) e formulário de Declaração de Saúde, disponibilizado no <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, preenchida e assinada.
2. Data a ser agendada perícia médica: entre os dias 14 de maio e 22 de maio de 2026, conforme ofício de encaminhamento a ser fornecido pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, após apresentação dos documentos por e-mail. Obs: Sem os resultados encaminhados (item 1), não poderemos agendar a perícia médica. O ofício será encaminhado para o e-mail do candidato. Caso não receba até a véspera do agendamento da perícia médica, favor encaminhar e-mail para planejamentorh@mpba.mp.br solicitando o envio.
3. A avaliação médica será realizada na Junta Médica Oficial do Estado, localizada no Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto, 4º andar, Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Iguatemi, nesta Capital. Ponto de referência: entre a concessionária Gaulesa e o Empresarial WN.
4. O candidato convocado deverá se apresentar na Junta Médica Oficial do Estado, munido dos exames laboratoriais originais e os complementares listados no e-mail pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas e presentes no item 16.9 do Edital nº 2650/2022.
5. Após realização da perícia, o candidato deverá acompanhar junto à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas o andamento acerca da emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.

II - Apresentação de documentos – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br os documentos especificados no item 16.8 do Edital nº 2650/2022, bem como os formulários preenchidos e assinados, disponibilizados no site <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, solicitando agendamento para apresentação dos originais.
2. A apresentação dos originais deverá ser realizada entre os dias 11 de maio e 26 de maio de 2026, conforme agendamento prévio, discriminado no item acima, podendo ser realizado também pelos telefones (71) 3103-0116 ou 3103-0117, bem como através do e-mail planejamentorh@mpba.mp.br e WhatsApp (71) 99602-0656.
3. O candidato convocado deverá se dirigir à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, situada na 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 113, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, para apresentação dos documentos originais mencionados no item 1.

III – Posse

Data e horário: 01 de junho de 2026, às 8h30.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

IV – Curso de Adaptação Funcional para os Novos Servidores do Ministério Público da Bahia:

1. Módulo I - Presencial:

Data e horário: 01 de junho de 2026, das 9h30 às 12h.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

2. Módulo II – EAD, acesso inicial ao ambiente virtual de aprendizagem:

Datas: 02 e 03 de junho de 2026. As orientações serão disponibilizadas durante o Módulo I.

V – Apresentação à unidade de lotação: 08 de junho de 2026.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 2004, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98864/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1839/2026, publicado na edição do DJE de 8/5/2026, para, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em CARINHANHA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; ESPLANADA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; EUCLIDES DA CUNHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; FEIRA DE SANTANA - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; GUANAMBI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; ITABERABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; PAULO AFONSO - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; SEABRA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; e VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Elmir Duclerc Raimalho Junior	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	8
Maria das Graças Polli	Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	11
Arx Thadeu Aragão Cruz	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	14
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	16
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21
José Renato Oliveira de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Cristina Seixas Graça	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	33
Carlos Augusto Serra de Faria	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	37
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Antonio Ferreira Villas Boas Neto	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	46
Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	56
Glória Brazilirdes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	58
Sandra Patrícia Oliveira	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	59
Adriana Teixeira Braga	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	61
Hortênsia Gomes Pinho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	67
Vilma Cecília Batista	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	70
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 8ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Cintia Crusoe Guanaes Gomes	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	78
Advany Figuerêdo Silva	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	100
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	107
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Luciana Isabella Moreira	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	113
Gustavo Emanuel de Oliveira Lima e Souza Muniz	Vitória da Conquista - 6ª Promotoria de Justiça	Final	117
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	118

Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Caio Graco Neves de Sá	Vitória da Conquista - 10ª Promotoria de Justiça	Final	120
Sara de Oliveira Gunaes Aguiar e Sá	Vitória da Conquista - 3ª Promotoria de Justiça	Final	121
Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	122
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 6ª Promotoria de Justiça	Final	127
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	Final	129
Janaína Pereira Fonseca Ricon	Vitória da Conquista - 7ª Promotoria de Justiça	Final	131
Márcia Rabelo Sandes	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	138
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Márcia Costa Bandeira Gomes	Itabuna - 4ª Promotoria de Justiça	Final	140
Luciélia Silva Araújo Lopes	Salvador - 8ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	142
Thiara Rusciolleli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	Final	143
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	147
Dioneles Leone Santana Filho	Itabuna - 5ª Promotoria de Justiça	Final	159
Sílvia Corrêa de Almeida	Ilhéus - 9ª Promotoria de Justiça	Final	160
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 2ª Promotoria de Justiça	Final	167
Adriana Imbassahy Guimarães Moreira Lagrota	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconcelos Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes	Vitória da Conquista - 2ª Promotoria de Justiça	Final	183
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça	Final	186
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Mayumi Menezes Kawabe	Juazeiro - 3ª Promotoria de Justiça	Final	196
Carolina Bezerra Alves Gomes Silva	Vitória da Conquista - 13ª Promotoria de Justiça	Final	199
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Monia Lopes de Souza Ghignone	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	206
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	213
Tereza Jozilda Freire de Carvalho	Alagoinhas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	216
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Suzana Dantas Cerqueira Monteiro	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	234
Mariana Tejo Marques de Oliveira	Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça	Final	236

Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Juliana Rocha Sampaio	Jequié - 8ª Promotoria de Justiça	Final	240
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Patrícia Alves Martins	Alagoinhas - 4ª Promotoria de Justiça	Final	249
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Andréa Mendonça da Costa	Juazeiro - 14ª Promotoria de Justiça	Final	265
Fernando Antônio Madsureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Samira Jorge	Feira de Santana - 18ª Promotoria de Justiça	Final	271
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	Final	300
Marcio de Oliveira Neves	Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça	Final	312
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Marcos David Gaspar Bezerra	Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça	Final	332
Theresa Cristina Pinto Rebouças	Salvador - 23ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	334
Nívia Carvalho Andrade	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	351
Nataly Santos de Araújo	Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça	Final	366
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Alice Alessandra Ataíde Jacome	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	373
Luiza Gomes Amoedo	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	382
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Tatyane Miranda Caires	Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Final	398
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Rafaella Silva Carvalho	Itabuna - 3ª Promotoria de Justiça	Final	403
Alison da Silva Andrade	Paulo Afonso - 4ª Promotoria de Justiça	Final	404
Filipe Cezar Godoy	Luís Eduardo Magalhães - 1ª Promotoria de Justiça	Final	409
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior	Itaparica - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	2
João Manoel Santana Rodrigues	Santo Antônio de Jesus - 5ª Promotoria de Justiça	Intermediária	13

Maurício José Falção Fontes	Candeias - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	26
Fabiane Lordêlo Rêgo Andrade	Poções - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	34
Karina da Silva Santos	Santo Antônio de Jesus - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	38
Simone Ferreira Lins Rocha	Simões Filho - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	39
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	41
Leandro Ribeiro de Mattos Oliveira	Ipirá - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	43
Ruano Fernando da Silva Leite	Poções - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	46
Thiago Lisboa Bahia	Candeias - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	51
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	56
Lara Ferrari Fonseca	Dias D'Ávila - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	57
Mariana Meira Porto de Castro	Candeias - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	60
Renata Soares Tallarico	Catu - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	61
Samory Pereira Santos	Catu - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	65
Bruna Gelis Fittipaldi	Candeias - 5ª Promotoria de Justiça	Intermediária	67
Caroline Maronita Stange	Candeias - 6ª Promotoria de Justiça	Intermediária	75
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	78
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	Intermediária	79
Soraya Meira Chaves	Barra do Choça - Promotoria de Justiça	Inicial	6
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	Inicial	7
Kerginaldo Reis de Melo	Paripiranga - 1ª Promotoria de Justiça	Inicial	8
Karina Costa Freitas	Iitororó - Promotoria de Justiça	Inicial	10

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2006, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98895/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1841/2026, publicado na edição do DJE de 8/5/2026, para, durante o período de três meses, contados da data da designação e prorrogáveis uma vez, por igual período, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, na implantação do Projeto Município Seguro nos Municípios especificados, vinculados às JEQUIÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JEQUIÉ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e JAGUAQUARA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Carolina Bezerra Alves Gomes Silva	Vitória da Conquista - 13ª Promotoria de Justiça	205 156 Média: 120	Final	199
Tatyane Miranda Caires	Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	205 156 Média: 120	Final	398
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	185 214 Média: 133	Intermediária	76
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	227 175 Média: 134	Final	246
Rafaella Silva Carvalho	Itabuna - 3ª Promotoria de Justiça	227 175 Média: 134	Final	403
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	227 175 Média: 134	Final	410
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça	244 192 Média: 145	Final	186
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	244 192 Média: 145	Final	300
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	221 251 Média: 157	Final	371
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	221 251 Média: 157	Final	388
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	247 298 Média: 181	Final	29
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 8ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	247 298 Média: 181	Final	74
Luciana Isabella Moreira	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	247 298 Média: 181	Final	113
Pedro Araújo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	247 298 Média: 181	Final	119
Joana Pedreira Philigret Baptista	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	247 298 Média: 181	Final	147
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	247 298 Média: 181	Final	177
Monia Lopes de Souza Ghignone	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça	247 298 Média: 181	Final	206
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	247 298 Média: 181	Final	247
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	247 298 Média: 181	Final	273
Theresa Cristina Pinto Rebouças	Salvador - 23ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	247 298 Média: 181	Final	334
Nívia Carvalho Andrade	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça	247 298 Média: 181	Final	351
Mariana Meira Porto de Castro	Candeias - 1ª Promotoria de Justiça	269 323 Média: 197	Intermediária	60
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	300 349 Média: 216	Final	143
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 2ª Promotoria de Justiça	300 349 Média: 216	Final	296

Renata Soares Tallarico	Catu - 1ª Promotoria de Justiça	299 351 Média: 216	Intermediária	61
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	304 354 Média: 219	Intermediária	78

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2007, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98796/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1833/2026, publicado na edição do DJE de 8/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 9/12/2026 a 18/12/2026, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	16
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	110
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	177
Monia Lopes de Souza Ghignone	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	206
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 2ª Promotoria de Justiça	49	Final	296
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	367
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257
Jair Antonio Silva de Lima	Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça	337	Final	303
Guilherme Abrante Cardoso de Moraes	Jacobina - 5ª Promotoria de Justiça	337	Final	383
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	476	Final	339

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2008, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98795/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1832/2026, publicado na edição do DJE de 8/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 8/9/2026 a 17/9/2026, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	16
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	110
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	177
Monia Lopes de Souza Ghignone	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	206
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 2ª Promotoria de Justiça	49	Final	296
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	114	Final	367
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257
Jair Antonio Silva de Lima	Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça	337	Final	303
Romeu Gonalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	476	Final	339

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2009, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98832/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1840/2026, publicado na edição do DJE de 08/05/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	0	Final	16
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	177
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	114	Final	371
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	155	Intermediária	76
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257
Jair Antonio Silva de Lima	Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça	337	Final	303
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	476	Final	339

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2010, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99095/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1862/2026, publicado na edição do DJE de 11/5/2026, para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em AMARGOSA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; BARRA DA ESTIVA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; BRUMADO - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; CACULÉ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; FEIRA DE SANTANA - 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; ILHÉUS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; ITAMARAJU - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; PORTO SEGURO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; PORTO SEGURO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; REMANSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; RIACHÃO DO JACUIPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; SANTA BÁRBARA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; SIMÕES FILHO - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; TEOFILÂNDIA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; VALENÇA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; e VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Maria das Graças Polli	Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	11
Olimpio Coelho Campinho Junior	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	13
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	21

José Renato Oli- va de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execu- ção Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	29
Cristina Seixas Graça	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	33
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Cri- minal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	38
Ana Rita Cerquei- ra Nascimento	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direi- tos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	56
Sandra Patrícia Oliveira	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cri- minal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	59
Adriana Teixeira Braga	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça Cri- minal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	61
Hortênsia Gomes Pinho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	67
Manoel Cândido Ma- galhães de Oliveira	Salvador - 8ª Promotoria de Justiça Cri- minal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	74
Cintia Crusoe Gua- naes Gomes	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça Cri- minal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	78
Ana Rita Pinhei- ro Rodrigues	Salvador - 15ª Promotoria de Justiça Cri- minal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	82
Advany Figuerêdo Silva	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execu- ção Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	100
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 8ª Promotoria de Justiça Cri- minal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	110
Gustavo Emanuel de Oli- veira Lima e Souza Muniz	Vitória da Conquista - 6ª Promotoria de Justiça	Final	117
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	118
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Cri- minal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	119
Caio Graco Neves de Sá	Vitória da Conquista - 10ª Promotoria de Justiça	Final	120
Sara de Oliveira Gua- naes Aguiar e Sá	Vitória da Conquista - 3ª Promotoria de Justiça	Final	121
Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Fa- mília - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	122
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 6ª Promotoria de Justiça	Final	127
Janaína Pereira Fonseca Ricon	Vitória da Conquista - 7ª Promotoria de Justiça	Final	131
Márcia Rabelo Sandes	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infân- cia e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	138
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Maria Augusta San- tos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Sílvia Corrêa de Almeida	Ilhéus - 9ª Promotoria de Justiça	Final	160
Maria Eugênia Pas- sos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infân- cia e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
Adriana Imbassahy Gui- marães Moreira Lagrota	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direi- tos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	174
Guacira Pires Vasconce- los Gavazza de Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Cri- minal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	176

Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	177
Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes	Vitória da Conquista - 2ª Promotoria de Justiça	Final	183
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça	Final	186
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Mayumi Menezes Kawabe	Juazeiro - 3ª Promotoria de Justiça	Final	196
Carolina Bezerra Alves Gomes Silva	Vitória da Conquista - 13ª Promotoria de Justiça	Final	199
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	202
Monia Lopes de Souza Ghignone	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	206
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	207
Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	212
Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	213
Tereza Jozilda Freire de Carvalho	Alagoinhas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	216
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	227
Suzana Dantas Cerqueira Monteiro	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	234
Mariana Tejo Marques de Oliveira	Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça	Final	236
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	238
Alexandre Lamas da Costa	Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça	Final	244
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	247
Patrícia Alves Martins	Alagoinhas - 4ª Promotoria de Justiça	Final	249
Juliana Varela Rodrigues de Barros	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	255
Andréa Mendonça da Costa	Juazeiro - 14ª Promotoria de Justiça	Final	265
Fernando Antônio Madureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Thiago Cerqueira Fonseca	Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Final	285
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	Final	297
Susila Ribeiro Machado	Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Final	299
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	Final	300
Marcio de Oliveira Neves	Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça	Final	312

João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329
Marcos David Gaspar Bezerra	Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça	Final	332
Theresa Cristina Pinto Rebouças	Salvador - 23ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	334
Nataly Santos de Araújo	Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça	Final	366
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Alice Alessandra Ataíde Jacome	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	373
Luiza Gomes Amoedo	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	382
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Tatyane Miranda Caires	Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Final	398
Rudá Santos Figueiredo	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final	399
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	401
Rafaella Silva Carvalho	Itabuna - 3ª Promotoria de Justiça	Final	403
Filipe Cezar Godoy	Luís Eduardo Magalhães - 1ª Promotoria de Justiça	Final	409
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
João Manoel Santana Rodrigues	Santo Antônio de Jesus - 5ª Promotoria de Justiça	Intermediária	13
Fabiane Lordêlo Rêgo Andrade	Poções - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	34
Karina da Silva Santos	Santo Antônio de Jesus - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	38
Simone Ferreira Lins Rocha	Simões Filho - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	39
Leandro Ribeiro de Mattos Oliveira	Ipirá - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	43
Verena Aguiar Silveira	Santo Estêvão - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	44
Ruano Fernando da Silva Leite	Poções - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	46
Thiago Lisboa Bahia	Candeias - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	51
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	56
Mariana Meira Porto de Castro	Candeias - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	60
Renata Soares Tallarico	Catu - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	61
Samory Pereira Santos	Catu - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	65
Bruna Gelis Fittipaldi	Candeias - 5ª Promotoria de Justiça	Intermediária	67
Caroline Maronita Stange	Candeias - 6ª Promotoria de Justiça	Intermediária	75
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76

Adriana Patricia Cor-topassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	77
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	Intermediária	79
Soraya Meira Chaves	Barra do Choça - Promotoria de Justiça	Inicial	6
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	Inicial	7

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2011, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com a Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99248/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores e Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 14/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça	Heliete Rodrigues Viana	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, em conformidade com art. 16, §5º, da Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação oferecida neste edital, sendo selecionado(a) o (a) membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as); não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2012, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98957/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 29/6/2026 a 10/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 6/2026 - Data de Publicação: 15/4/2026)
Feira de Santana - 18ª Promotoria de Justiça	Samira Jorge	Controle Externo da Atividade Policial Criminal

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2014, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93407/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1825/2026, publicado na edição do DJE de 7/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 3/8/2026 a 7/8/2026, em CAMPO FORMOSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E CAMPO FORMOSO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 053ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	103	Final	257
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	103	Final	401
Joseane Mendes Nunes	Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça	152	Final	274
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	253	Intermediária	41
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	291	Final	86
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	341	Final	367
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	403	Final	16
Vilma Cecília Batista	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	403	Final	70
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	403	Final	119
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	403	Final	177
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	403	Final	264
Marcio de Oliveira Neves	Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça	609	Final	312

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2016, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com a Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96184/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores e Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 14/5/2026 a 11/6/2026,

cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Claudia Lula Xavier Garcia	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2017, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96884/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 13/2013 - Data de Publicação: 29/10/2013)
Guanambi - 4ª Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Atuação nos inquéritos policiais, inclusive militares, audiências de custódia e audiências de instrução da Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Júri

- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2018, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98008/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1827/2026, publicado na edição do DJE de 8/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em UNA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2019, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98008/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no dia 29/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Una - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2020, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e considerando o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 99534/2026, TORNA PÚBLICA a abertura do prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, caso desejem, a exercer AUXÍLIO em CAMAÇARI - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de 8/6/2026 a 12/6/2026, especificamente na realização de audiências judiciais perante Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da referida comarca, que se realizarão no turno matutino de todos os dias mencionados, como decorrência de um Mutirão de Violência Doméstica instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1. Serão selecionados até 3 (três) interessados, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, conforme a disponibilidade de atendimento da pauta, tendo preferência aqueles, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2021, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 98590/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do EDITAL Nº 1936/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, referente à Auxílio em CAMAÇARI - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2022, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e considerando o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 98590/2026, TORNA PÚBLICA a abertura do prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, caso desejem, a exercer AUXÍLIO EM CAMAÇARI - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de 25/5/2026 a 29/5/2026, especificamente na realização de audiências judiciais perante Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da referida comarca, que se realizarão no turno matutino de todos os dias mencionados, como decorrência de um Mutirão de Violência Doméstica instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1. Serão selecionados até 3 (três) interessados, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, conforme a disponibilidade de atendimento da pauta, tendo preferência aqueles, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2023, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 97884/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça, querendo, se habilitem para serem designados para atuação nas SESSÕES PLENÁRIAS DO TRIBUNAL DO JÚRI VINCULADAS AO MUTIRÃO DO JÚRI APRESENTADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA PELA PAZ, observadas as seguintes disposições:

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e o compromisso de conciliar suas atribuições com as da atuação;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. A designação para atuação nas sessões plenárias vinculadas ao Mutirão do Júri recairá, equitativamente, sobre os Membros inscritos na forma do presente edital, cujos nomes figurarão em lista específica para esta finalidade, a ser publicada pela Secretaria-Geral;
4. A lista dos habilitados será válida até 19/12/2026, podendo ser prorrogada, a critério da Administração.
5. O(a) Promotor(a) de Justiça interessado(a) na designação de outro Membro para atuação em sessão plenária do Tribunal do Júri deverá encaminhar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sessão respectiva, via Peticionamento Inicial do SIGA, solicitação específica à Procuradoria-Geral de Justiça, declinando os processos aos quais se refere e indicando os motivos que tornem necessária a designação pretendida, nos termos do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022;
6. Em consonância com o art. 4º, §2º, do Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, a Secretaria-Geral notificará os habilitados no edital, via e-mail institucional, para a escolha das sessões do Tribunal do Júri em que atuarão, observando-se, entre os inscritos, a seguinte ordem de preferência: a) membro cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da sessão plenária; b) havendo empate segundo o critério anterior, membro que for de entrância mais elevada e ; c) persistindo o empate, membro com maior antiguidade na entrância;

7. Ao membro do Ministério Público do Estado da Bahia designado, nos termos do presente Ato Normativo, para atuar em sessão do Tribunal do Júri que não esteja afeta à atribuição do órgão de execução de sua titularidade ou substituição, será concedido 1 (um) dia de folga compensatória para cada sessão plenária realizada, condicionado ao lançamento da ata da sessão correspondente em campo próprio do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, nos termos do art. 7º do Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2024, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99531/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento do passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente nas Promotorias de Justiça abaixo relacionadas, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
Castro Alves - Promotoria de Justiça
Pilão Arcado - Promotoria de Justiça
Muritiba - Promotoria de Justiça
Oliveira dos Brejinhos - Promotoria de Justiça
Serrinha - 5ª Promotoria de Justiça
Cotegipe - Promotoria de Justiça
Monte Santo - Promotoria de Justiça
Santa Maria da Vitória - 2ª Promotoria de Justiça
Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça
Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça
Itabuna - 14ª Promotoria de Justiça
Itaberaba - 4ª Promotoria de Justiça
Olindina - Promotoria de Justiça
Iaçu - Promotoria de Justiça
Anagé - Promotoria de Justiça
Bom Jesus da Lapa - 2ª Promotoria de Justiça
Ibotirama - 2ª Promotoria de Justiça
Luís Eduardo Magalhães - 3ª Promotoria de Justiça
Santa Maria da Vitória - 3ª Promotoria de Justiça
Casa Nova - 2ª Promotoria de Justiça
Brumado - 4ª Promotoria de Justiça
Santana - Promotoria de Justiça
Santa Bárbara - Promotoria de Justiça
Conceição do Coité - 1ª Promotoria de Justiça
Riachão das Neves - Promotoria de Justiça
Itambé - Promotoria de Justiça
Prado - Promotoria de Justiça
Santaluz - Promotoria de Justiça
Juazeiro - 10ª Promotoria de Justiça
Remanso - 1ª Promotoria de Justiça

Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça
Jacobina - 1ª Promotoria de Justiça
São Sebastião do Passé - 1ª Promotoria de Justiça
Amargosa - 3ª Promotoria de Justiça
Santo Antônio de Jesus - 5ª Promotoria de Justiça
Utinga - Promotoria de Justiça
Cansanção - Promotoria de Justiça
Presidente Jânio Quadros - Promotoria de Justiça
Porto Seguro - 7ª Promotoria de Justiça
Coribe - Promotoria de Justiça
Paulo Afonso - 2ª Promotoria de Justiça
Ilhéus - 6ª Promotoria de Justiça
Paulo Afonso - 6ª Promotoria de Justiça

1. Serão selecionados 19 (dezenove) membros dentre os habilitados, na forma do §2º do art. 7º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aqueles com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
3. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
4. Não será admitida a habilitação do interessado que seja titular ou substituto nas Promotorias de Justiça listadas no presente edital, e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa, que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§2º e 3º do art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1621, DE 12 DE MAIO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98876/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta ANGELITA SAMPAIO DE OLIVEIRA, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8150658-08.2025.8.05.0001 e 8092212-46.2024.8.05.000, em trâmite na 5ª Vara de Família da Comarca de Salvador, no dia 13/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

* Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.038, de 13/5/2026.

PORTARIA Nº 1632, DE 12 DE MAIO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99343/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta AMANDA VIERA ABREU, em exercício na 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 0502051-16.2018.8.05.0022, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Barreiras, no dia 14/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.038, de 13/5/2026.

PORTARIA Nº 1634, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90427/2025, REVOGA, a partir de 16/3/2026, a Portaria nº 5921/2025, publicada na edição do DJE de 5/12/2026, que designou a Procuradora de Justiça LICIA MARIA DE OLIVEIRA, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 05º Procurador(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de segunda substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação as atribuições da Procuradoria de Justiça Criminal - 3º Procurador(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1635, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99197/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poções, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8000264-69.2025.8.05.0060, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Cocos, no dia 12/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1636, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99232/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Irecê, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0000054-92.2020.8.05.0084 e 8000115-98.2026.8.05.0084, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Gentio do Ouro, no dia 13/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1637, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94696/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 1759/2026, publicado na edição do DJE de 6/5/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 15/5/2026 a 14/8/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATUAÇÃO (Resolução OECF 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 4ª Promotória de Justiça	Virginia Ribeiro Manzini Libertador	Cível Família, Sucessões, Interditos Habilitação de casamento
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	ATUAÇÃO (Resolução OECF 8/2025 - Data de Publicação: 24/03/2025)
Camaçari - 11ª Promotória de Justiça	Virginia Ribeiro Manzini Libertador	Consumidor (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação em processos judiciais das matérias família, cível, consumidor e extrajudiciais da matéria de consumidor		

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1638, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99064/2026, INDICA a Promotora de Justiça Ana Claudia Fonseca Costa, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 87ª Zona Eleitoral – Ruy Barbosa, no período de 20/5/2026 a 22/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1639, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98659/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1935/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 3/8/2026 a 7/8/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 14/2014 - Data de Publicação: 21/1/2014)
Campo Formoso - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habilitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1640, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96871/2026, REVOGA a Portaria nº 1613/2026, publicada na edição do DJE de 13/5/2026, que designou o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1641, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92916/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1927/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO PORTO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Irecê - 5ª Promotoria de Justiça	Bruno Henrique Pontes Caribé	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Tóxicos

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1642, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99224/2026, INDICA a Promotora de Justiça VALDENÍZIA SOUZA SANTOS, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 147ª Zona Eleitoral – Itagibá/BA, no período de 9/6/2026 a 11/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a Portaria nº 798/2026, publicada em 12/3/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1643, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99273/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 12/5/2026 a 15/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA SUBSTITUTO(A) EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ipiaú - 3ª Promotória de Justiça	Valdenízia Souza Santos	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Execuções Penais Júri Tóxicos

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1644, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98548/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1865/2026, publicado na edição do DJE de 12/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 18/5/2026 a 19/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 23/2014 - Data de Publicação: 26/2/2014)
Gandu - 3ª Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Consumidor (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1645, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98554/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1889/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça SHEILLA MARIA DA GRAÇA COITINHO DAS NEVES, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 1º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1646, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98556/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1890/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça LÍCIA MARIA DE OLIVEIRA, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 5º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 2º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1647, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98555/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1891/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça ENY MAGALHÃES SILVA, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 3º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1648, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98547/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1892/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça MOISÉS RAMOS MARINS, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 7º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027,

independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 4º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1649, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98550/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1893/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 8º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 5º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1650, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98551/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1894/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça MARIA AUGUSTA ALMEIDA CIDREIRA REIS, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 9º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 6º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1651, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98552/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1895/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça ELZA MARIA DE SOUZA, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 7º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1652, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98553/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1896/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça CLEUSA BOYDA DE ANDRADE, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 12º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 8º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1653, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98559/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1897/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA CARVALHO, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 13º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 9º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1654, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98561/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1898/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça MARILENE PEREIRA MOTA, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 10º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1655, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98562/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1899/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça TÂNIA REGINA OLIVEIRA CAMPOS, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 11º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1656, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98554/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1900/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça NIVEA CRISTINA PINHEIRO LEITE, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 19º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 12º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1657, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98565/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1901/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça CLÁUDIA CARVALHO CUNHA DOS SANTOS, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 13º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1658, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98564/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1902/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça DANIEL DE SOUZA OLIVEIRA NETO, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 14º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1659, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98567/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1903/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça SHEILA CERQUEIRA SUZART, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 15º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1660, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98566/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1904/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça SILVANA OLIVEIRA ALMEIDA, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 27º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 16º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1661, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98568/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1905/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça MARLY BARRETO DE ANDRADE, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 17º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1662, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98569/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1906/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça ULISSES CAMPOS DE ARAÚJO, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 18º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1663, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98572/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1907/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça JOSÉ ALBERTO LEAL TELES, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 19º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1664, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98570/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1908/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 4º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 1º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1665, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98571/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1909/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça CLEONICE DE SOUZA LIMA, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 2º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1666, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98573/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1910/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça RITA MARIA SILVA RODRIGUES, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 3º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1667, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98574/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1911/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça MARIA DAS GRAÇAS SOUZA E SILVA, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 9º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 4º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1668, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98575/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1912/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça TEREZINHA MARIA LÔBO SANTOS, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 5º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1669, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98576/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1913/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça REGINA MARIA DA SILVA CARRILHO, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 12º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 6º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1670, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98577/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1914/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça ADIVALDO GUIMARÃES CIDADE, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 7º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1671, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98578/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1915/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça MÁRCIA REGINA DOS SANTOS VIRGENS, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 8º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1672, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98580/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1916/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça MARGARETH PINHEIRO DE SOUZA, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 9º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1673, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98581/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1917/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça AURISVALDO MELO SAMPAIO, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 21º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 10º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1674, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98583/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1918/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça LUCY MARY FREITAS CONCEIÇÃO THOMAS, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 11º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1675, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98585/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1919/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça HELIETE RODRIGUES VIANA, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 26º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 12º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1676, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98586/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1920/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça DIANA SOBRAL BENTES DE SALLES BRASIL, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 27º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 13º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1677, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98587/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1921/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça ARACY DIAS DA SILVA, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 14º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1678, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98588/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1922/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça ALBA HELENA PIMENTEL DO LAGO, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 10º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 15º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1679, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98589/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1923/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça DANILO MONTEIRO DE ARAÚJO OLIVEIRA, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 29º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 16º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1680, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98592/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1924/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça CLAUDIA LULA XAVIER GARCIA, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 17º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1681, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98593/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1925/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça SILVANA BRITO SUAREZ, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 5º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 18º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1682, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98594/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1926/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça LAIS TELES FERREIRA, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 26º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/5/2026 a 13/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do OFÍCIO CÍVEL DE 2º GRAU - 19º MEMBRO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1683, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98515/2026, REVOGA a Portaria nº 467/2026, publicada na edição do DJE de 11/2/2026, que designou a Promotora de Justiça a Promotora de Justiça, KARINA GOMES CHERUBINI, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Vitória da Conquista, para atuar nos Processos e Procedimento, em trâmite na Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jequié.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1684, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, b, e 43, II, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99203/2026, DESIGNA as Promotoras de Justiça MONIA LOPES DE SOUZA GHIGNONE, titular da Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça, e DANIELA BAQUEIRO VARGAS LEAL, titular da Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora e Suplente da Promotoria de Justiça Militar e da correspondente secretaria processual, durante o período de 8/5/2026 a 7/5/2027, revogando-se, a partir de 8/5/2026, a Portaria nº 5391/2025, publicada no DJE de 11/11/2025.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1685, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, b, e 43, II, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99203/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ANDREA LEMOS FONTOURA, titular da 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer a função de Coordenadora das Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri da Capital e da correspondente secretaria processual, durante o período de 7/5/2026 a 6/5/2027.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1686, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, b, e 43, II, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99480/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ERNESTO CABRAL DE MEDEIROS, titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 4º Promotor(a) de Justiça, para exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça Criminais da Capital e da correspondente secretaria processual, durante o período de 14/5/2026 a 14/5/2027.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1687, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99273/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 12/5/2026 a 15/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta no exercício da substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ipiaú - 2ª Promotória de Justiça	Ausência de titular	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Infância e Juventude (Cível e Criminal)

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1688, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99273/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 12/5/2026 a 15/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ipiaú - 4ª Promotória de Justiça	Caroline Vianna Longui	Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1689, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98778/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça FRANCISCO DE FREITAS JÚNIOR, titular da 3 Promotória de Justiça de Guanambi, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 12/5/2026 a 14/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça titular, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Caetitê - 1ª Promotória de Justiça	Daniele Chagas Rodrigues Bruno	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1690, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98778/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça FRANCISCO DE FREITAS JÚNIOR, titular da 3 Promotoria de Justiça de Guanambi, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 12/5/2026 a 14/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça no exercício da substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Caetité - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1691, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98742/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1887/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça relacionados abaixo, para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em BARREIRAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; BARREIRAS - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; CAETITÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; CORIBE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; COTEGIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; IRECÊ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; MACAÚBAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; NAZARÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; SANTA MARIA DA VITÓRIA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; SÃO DESIDÉRIO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; e SERRINHA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 14/5/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Elmir Duclerc Ramalho Junior	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
Maria das Graças Polli	Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 2º Promotor(a) de Justiça
Olimpio Coelho Campinho Junior	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça

Arx Thadeu Aragão Cruz	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça
José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
Cristina Seixas Graça	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça
Carlos Augusto Serra de Faria	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça
Jair Gomes Ferreira	Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça
Antonio Ferreira Villas Boas Neto	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
Sandra Patrícia Oliveira	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça
Adriana Teixeira Braga	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça
Hortênsia Gomes Pinho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça
Vilma Cecília Batista	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça
Manoel Cândido Magalhães de Oliveira	Salvador - 8ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
Cintia Crusoe Guanaes Gomes	Salvador - 03ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça
Ana Rita Pinheiro Rodrigues	Salvador - 15ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
Advany Figuerêdo Silva	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 8ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça
João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça
Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça
Luciana Isabella Moreira	Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
Gustavo Emanuel de Oliveira Lima e Souza Muniz	Vitória da Conquista - 6ª Promotoria de Justiça
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
Caio Graco Neves de Sá	Vitória da Conquista - 10ª Promotoria de Justiça
Sara de Oliveira Guanaes Aguiar e Sá	Vitória da Conquista - 3ª Promotoria de Justiça
Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALINE DANIELLE BARAÚNA MILCENT RAMOS DE ARAÚJO, . SIGA nº 99436/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALINE DANIELLE BARAÚNA MILCENT RAMOS DE ARAÚJO. SIGA nº 99442/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ANA RITA PINHEIRO RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99278/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 17743.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 13/5/2026 a 13/5/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

ANTONIO FERREIRA VILLAS BOAS NETO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44748.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 8/6/2026 a 8/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ricardo José André Rabelo - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

AROLDO ALMEIDA PEREIRA, Assessor Especial - SIGA nº 44707.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 3/6/2026 a 5/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Carolina Campos Tavares Gomes Freitas - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Investigação - 3º Assessor(a) Especial, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

AROLDO ALMEIDA PEREIRA, Assessor Especial - SIGA nº 44708.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 8/6/2026 a 8/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Carolina Campos Tavares Gomes Freitas - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Investigação - 3º Assessor(a) Especial, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ARTUR FERRARI DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 98132/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

BERNARDO BARBOSA SARKIS, Promotor(a) de Justiça de Uruçuca - SIGA nº 44709.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 3/6/2026 a 5/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pedro Nogueira Coelho - Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

BERNARDO BARBOSA SARKIS, Promotor(a) de Justiça de Uruçuca - SIGA nº 44710.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 8/6/2026 a 8/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pedro Nogueira Coelho - Ilhéus - 03ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

BRUNO GONTIJO ARAÚJO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro - SIGA nº 44711.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 3/6/2026 a 5/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Michelle Roberta Souto - Porto Seguro - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

BRUNO GONTIJO ARAÚJO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro - SIGA nº 44712.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 8/6/2026 a 8/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Michelle Roberta Souto - Porto Seguro - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CARLOS MARTHEO CROSUÉ GUANAES GOMES, Assessor Especial. SIGA nº 15673.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 5.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CARLOS MARTHEO CROSUÉ GUANAES GOMES, Assessor Especial. SIGA nº 15674.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 5.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CARLOS MARTHEO CROSUÉ GUANAES GOMES, Assessor Especial. SIGA nº 15675.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 5.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CARLOS MARTHEO CROSUÉ GUANAES GOMES, Assessor Especial. SIGA nº 15676.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 5.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CARLOS MARTHEO CROSUÉ GUANAES GOMES, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 99430/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CARLOS MARTHEO CROSUÉ GUANAES GOMES, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 99429/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

DANIEL MEIRELES ABERCEB, Promotor(a) de Justiça de Utinga. SIGA nº 99458/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 99131/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FERNANDO GABURRI DE SOUZA LIMA, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 99427/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 99467/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

GEAN CARLOS LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga - SIGA nº 44717.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 3/6/2026 a 5/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GEAN CARLOS LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga - SIGA nº 44718.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 8/6/2026 a 8/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99282/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

IVANNA CAROLINE DE PAULA ARRUDA MAIA, Promotor(a) de Justiça de Macaúbas. SIGA nº 99465/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ISABELA SANTANA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 99413/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

JOÃO BATISTA MADEIRO NETO, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 98086/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ FERREIRA COELHO NETO, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 99457/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JORGE AUGUSTO NABUCO PELTIER CAJUEIRO, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 17725.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 13/7/2026 a 17/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Moises Guarnieri dos Santos - Teixeira de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LEANDRO CARVALHO DUCAAGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Anagé. SIGA nº 99451/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUIZ EUGÊNIO FONSECA MIRANDA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 99420/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUÍS CLÁUDIO CUNHA NOGUEIRA, Assessor Especial - SIGA nº 44728.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 8/6/2026 a 8/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Frank Monteiro Ferrari - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 5º Assessor(a) Especial, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 106217.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 25/6/2026 a 4/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARCELO MOREIRA MIRANDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99228/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 98622/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MOISÉS RAMOS MARINS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 99424/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MÔNICA TERESA GONÇALVES DA SILVA DO NASCIMENTO, . SIGA nº 99469/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 106218.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 29/6/2026 a 8/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 99409/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PATRICIA CAMILO CAETANO SILVA, Promotor(a) de Justiça de Casa Nova. SIGA nº 4766/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA, Promotor(a) de Justiça de Antas. SIGA nº 99460/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RAÍSSA FONSECA TERENA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 99478/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Bom Jesus da Lapa. SIGA nº 99414/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Bom Jesus da Lapa. SIGA nº 99415/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Bom Jesus da Lapa. SIGA nº 99416/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

REBEKA TERRA NOVA RAMOS, Promotor(a) de Justiça de Gandu. SIGA nº 99476/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

REBEKA TERRA NOVA RAMOS, Promotor(a) de Justiça de Gandu. SIGA nº 99475/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RUDÁ SANTOS FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas - SIGA nº 44741.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 3/6/2026 a 5/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Valadares Garcia - Lauro de Freitas - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RUDÁ SANTOS FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas - SIGA nº 44742.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 8/6/2026 a 8/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Valadares Garcia - Lauro de Freitas - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15669.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 6.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, do período de 10/6/2026 a 19/6/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15670.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 6.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, do período de 25/6/2026 a 4/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA, Promotor de Justiça Corregedor / Secretário-Geral da Corregedoria-Geral - SIGA nº 44698.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 18/5/2026 a 18/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Paulo Cesar de Azevedo - Salvador - Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia - Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça Corregedores(as) - 8º Membro Corregedor, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99233/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SIVILENE SÃO PEDRO FIGUEIREDO LUCENA BICALHO, . SIGA nº 99459/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SOLANGE DE LIMA RIOS, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 99231/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SUELM IASMINE DOS SANTOS BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Correntina - SIGA nº 44592.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 8/6/2026 a 9/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jurgen Wolfgang Fleischer Junior - Santa Maria da Vitória - 2ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUELM IASMINE DOS SANTOS BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Correntina - SIGA nº 44691.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 14/5/2026 a 15/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jurgen Wolfgang Fleischer Junior - Santa Maria da Vitória - 2ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99438/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99439/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99440/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99437/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98868/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TIAGO DE SOUZA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Camacã. SIGA nº 99418/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TIAGO DE SOUZA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Camacã. SIGA nº 99425/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

VICTOR FREITAS LEITE BARROS, Promotor(a) de Justiça de Entre Rios - SIGA nº 44743.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 3/6/2026 a 5/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio Bellazzi de Oliveira - Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VICTOR FREITAS LEITE BARROS, Promotor(a) de Justiça de Entre Rios - SIGA nº 44745.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 8/6/2026 a 8/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Horthênsia Fernandes Leão - Governador Mangabeira - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 99428/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA**

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/ 2015	PERÍODO DO AFAS- TAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353438	MATEUS MARQUES FREITAS AMARAL	19.09.00841.0012909/ 2026-95	Art.3º	21/05/2026 A 19/06/2026 - 30 DIAS	2017/2022
155904	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	19.09.40812.0012439/ 2026-44	Art.3º	05/05/2027 A 02/08/2027 - 90 DIAS	2017/2022
352574	EDUARDO AUGUSTO NASCIMENTO SOUZA	19.09.00896.0029292/ 2025-88	Art.3º	03/08/2026 A 01/09/2026 - 30 DIAS	2019/2024
352547	ADRIANA ALVES BORBOREMA	19.09.00878.0028068/ 2025-83	Art.3º	31/08/2026 A 29/09/2026 - 30 DIAS	2017/2022
352635	MARCELINO LEITE SIMOES	19.09.02361.0010055/ 2026-50	Art.3º	21/05/2026 A 19/06/2026 - 30 DIAS	2017/2022
352635	MARCELINO LEITE SIMOES	19.09.02361.0010055/ 2026-50	Art.3º	01/09/2026 A 30/09/2026 - 30 DIAS	2017/2022
352635	MARCELINO LEITE SIMOES	19.09.02361.0010055/ 2026-50	Art.3º	19/11/2026 A 18/12/2026 - 30 DIAS	2017/2022
353219	CLARISSA CUMMING FARANI FERNANDES	19.09.02344.0004697/ 2026-60	Art.3º	02/07/2026 A 31/07/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352510	THIAGO DA SILVA CO- QUEIRO SANTOS	19.09.01923.0008335/ 2026-16	Art.3º	15/07/2026 A 12/09/2026 - 60 DIAS	2016/2021
353258	ANDERSON CORDEIRO NOGUEIRA ALVES	19.09.40864.0009418/ 2026-62	Art.3º	01/07/2026 A 30/07/2026 - 30 DIAS	2016/2021
353477	ALINE PORTO RAMOS	19.09.01000.0007257/ 2026-14	Art.3º	21/05/2027 A 18/08/2027 - 90 DIAS	2017/2022

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 13 de maio de 2026.

ALTERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/ 2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353414	JOSENILSON SAN- TOS SILVA	19.09.00872.0004765/ 2026-28	Art.3º	15/07/2026 A 13/08/2026 - 30 DIAS	2017/2022

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 13 de maio de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital nº 177/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.615307/2025

Objeto: Notícia de Fato referente ao casal Sr. J.W.D.I.S e Sra. I.C.O, pessoas em situação o de vulnerabilidade, requerendo o auxílio deste parquet para obtenção de vaga de acolhimento institucional.

Data do Instauração: 12/03/2026

Salvador, 13/05/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital Nº 178/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.91155/2026

Objeto: a fim de apurar suposta prática de crime de xenofobia e perseguição (stalking) ocorridos em 25 de fevereiro de 2026 por meio das aplicações WePlay, WhatsApp e Instagram.

Data da Instauração: 07/05/2026

Salvador, 13/05/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital Nº 179/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia
Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.580405/2025
Objeto: adotar medidas à averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN).
Data da Instauração: 24/04/2026

Salvador, 13/05/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0682/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.584632/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Objeto: Verificar suposta ausência de acessibilidade no Shopping da Gente, nesta capital
Salvador, 13 de maio de 2026.
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos
2º Promotor de Justiça

Edital Nº 0683/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.183766/2026
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 04/05/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0684/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento IDEA Nº 003.9.99363/2025
Objeto: necessidade de realização de diligências imprescindíveis
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data da Prorrogação: 12/05/2026
Salvador, 12 de maio de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0685/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento IDEA nº 003.9.106944/2026
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Data de prorrogação: 12 de maio de 2026
Salvador, 12 de maio de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0686/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento IDEA nº 003.9.157057/2026
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 7 de maio de 2026

Salvador, 12 de maio de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital Nº 0687/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.238521/2026

Objeto: inspecionar a instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Irmã Maria Luíza

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 11/05/2026.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

Edital Nº 0688/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.238561/2026

Objeto: inspecionar a instituição de Longa Permanência para Idosos Casa de Apoio ao Idoso do Belém

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 11/05/2026.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

Edital nº 0689/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº003.9.134562/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 12/05/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 177/2026/SECRRIM-G – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 003.9.130287/2025

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): FABIANA DOS SANTOS FERREIRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) FABIANA DOS SANTOS FERREIRA, a comparecer no dia 18 de MAIO de 2026, às 11:00h, no 5º andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº 41218700, Salvador/BA, munido(a) de documentos pessoais e comprovante de endereço, para se fazer presente à audiência na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal.

Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial nº 23874/2025 - PPJE Nº 8046399-59.2025.8.05.0001, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406-4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA

Promotor de Justiça

EDITAL nº 178/2026/SECRRIM – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.224463/2025
PORTARIA S/Nº
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, através do presente edital, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.224463/2025, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. art(s). 8 e 12, da Res. 174/2017, do CNMP, c/c art(s) 54, da Res. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.
Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÉDO DE ANDRADE
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 261/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.457532/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde
Portaria nº 140/2026, Data da Instauração: 14/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano.
Noticiante: RENATA RODRIGUES SANTANA DE SOUSA
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE).

EDITAL Nº 256/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.462838/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde
Portaria nº 51/2026, Data da Instauração: 10/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano.
Noticiante: SAMILE SANTOS DE ARAUJO
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE).

EDITAL Nº 262-2026
Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato
IDEA nº 003.9.159424/2026
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde
Noticiante: SILVANA RIBEIRO DOS SANTOS
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 253/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.128480/2026
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 104/2026, Data da Instauração: 30/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): LAUANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 258/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.143861/2026
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 124/2026, Data da Instauração: 30/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): DINORÁ DOS ANJOS MENESES
Interessado(a)(s): AMANDA DANIELE MENEZES RODRIGUES
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 259/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.119287/2026
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 83/2026, Data da Instauração: 30/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): LIVIANE JESUS BATISTA
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 82/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.203249/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 12/05/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): Instauração de Ofício

Interessado(a)(s): FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

Objeto: FISCALIZAR E ACOMPANHAR A QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA UAI MATATU, SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, LOCALIZADA NA 2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, N.03, MATATU DE BROTAS CEP:40.255-171, SALVADOR/BA.

Salvador, 13 de maio de 2026

MÁRCIA RABELO SANDES

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 85/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Preparatório

IDEA nº 003.9.599284/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 07/2026, Data da Instauração: 13/05/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiado/Investigado(a)(s): EMPRESA EDITORA A TARDE S/A

Objeto: Coletar elementos de informação que melhor elucidem o fato noticiado, consistente na veiculação de imagem e nome completo de adolescente supostamente envolvido em atos infracionais pelo portal de notícias do Jornal A Tarde (EDITORA A TARDE S.A.), violando o direito de privacidade, dignidade e respeito, além de possível infração administrativa, prevista no art. 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Salvador, 13 de maio de 2026.

MÁRCIA RABELO SANDES

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça

Área: Infância e Juventude

Subárea: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

A 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.107120/2026. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjjcapital.secretaria@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.107120/2026 - RECURSO. Salvador, 04 de maio de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACEDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.143982/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do art. 3º da Res. 174/17 do CNMP, bem como o caput do art. 13 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de melhor instruir o feito com as diligências que foram solicitadas.

Salvador, 12 de maio de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.198999/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada a partir de representação formulada por J. A. A., registrada por meio do Atendimento ao Cidadão, para averiguar supostos atos de coação, ameaça e formação de milícia privada, supostamente praticados por dois policiais militares e

um civil. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física. Salvador, 13 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.232301/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento nos artigos 2º da Resolução nº 181/2017 c/c 4º da Resolução nº 174/2017, ambos do CNMP, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 12 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.434078/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, em substituição na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir de 25/05/2022, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Salvador, 13 de maio de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.33729/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar interrupção das obras no prédio da Central de Flagrantes de Salvador, constatada durante visita institucional, bem como os seus reflexos sobre a segurança das instalações e o regular fluxo de atendimentos da Vara de Garantias. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.466980/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 53, da Resolução nº 11/2022 do CPJ/MPBA, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Procedimento Administrativo por mais 1 (um) ano.

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.157118/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 10 da Resolução nº 174/2017 do CNMP (interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV" do Procedimento Operacional Padrão nº 04 da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física. Salvador/BA, 12 de maio de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.180307/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da presente data para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador-Ba, 08 de maio de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição na 2ª PJ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.180307/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, apurar suposta prática de violência policial atribuída a policiais militares lotados na 9ª CIPM/Pirajá, em desfavor de D.C. DOS S.B., fato ocorrido no dia 07 de abril de 2026, por volta das 19h20min, na 1ª Travessa Wilson Teixeira, bairro São Caetano, nesta Capital. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador-Ba, 07 de maio de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição na 2ª PJ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.517163/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 12 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.189142/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 1ª Promotoria de Justiça, no uso das atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP e diante da necessidade de se cumprir as diligências necessárias ao arquivamento do feito PRORROGA-SE a contar desta data, a notícia de fato, a presente NOTÍCIA DE FATO, que tem como objetivo apurar suposto abuso praticado pelos policiais militares responsáveis pela prisão de P.V.P.S.S, B.V.B.B.S, e de D.D.J.L, fato ocorrido no dia 12 de abril de 2026, por volta das 13h00min, na rua do Corte, Alto de Ondina, Salvador/BA.

Salvador/BA, 12 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

EDITAL–ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA 003.9.189142/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 1ª Promotoria de Justiça, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, o Ministério Público do Estado da Bahia, comunica para ciência a todos os interessados o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, que tem como objetivo apurar suposto abuso praticado pelos policiais militares responsáveis pela prisão de P.V.P.S.S, B.V.B.B.S, e de D.D.J.L, fato ocorrido no dia 12 de abril de 2026, por volta das 13h00min, na rua do Corte, Alto de Ondina, Salvador/BA.

Salvador/BA, 12 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.61482/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 2ª Promotoria de Justiça, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, promove o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, que tem como objetivo a eventual prática de abuso de autoridade, violência física e possível desvio de finalidade atribuídos ao um Cabo da Polícia Militar do Estado da Bahia, consistentes, em tese, na agressão física perpetrada contra mulher em contexto de conflito interpessoal, em fatos ocorridos em 03 de setembro de 2025, na cidade de Aracaju/SE.

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL–ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA 003.9.54263/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 2ª Promotoria de Justiça, no uso das atribuições legais e nos termos da Resolução do CNMP n. 174/2017, promove-se o ARQUIVAMENTO da presente NOTÍCIA DE FATO, que tem como objetivo apurar suposta prática de abuso policial afirmada em audiência de custódia por T.S.S.R, supostamente praticada por policiais militares lotados na 37ª Companhia Independente de Polícia Militar – Liberdade, fato ocorrido em 01 de fevereiro de 2026, no bairro da Caixa D'Água, nesta Capital.

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.500259/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 2ª Promotoria de Justiça, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, PROMOVE O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado para averiguar suposta abordagem policial irregular atribuída a policiais militares desta Capital, ocorrida durante realização de barreira policial na região do Vale do Ogunjá/Avenida Mário Leal Ferreira, envolvendo, em tese, conduta abusiva durante procedimento de fiscalização e abordagem veicular, supostamente praticada por agentes vinculados à viatura nº 9.2611, conforme relato da noticiante.

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 51/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.66242/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Salvador, 11 de maio 2026.

Valmiro Santos Macedo

Promotor de Justiça - Em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4 PROMOTOR

EDITAL Nº 121/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.148145/2024, instaurado para apurar suposta violação ao direito à educação dos estudantes vinculados ao Colégio Estadual Deputado Manoel Novaes, ante possíveis irregularidades na composição e funcionamento da fanfarra, além da existência de inconformidades na estrutura física, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 13 de maio 2026.

Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação de Salvador – 4º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 107/2026
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 16, § 1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.10490/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 15 de abril de 2026.
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 56/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.584679/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato apresentada pela Sra. Edisangela Gomes Umbelino da Conceição, Salvador, 05 de maio 2026.
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho
Promotora de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

**EDITAL 07/2026 - PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
003.9.428741/2023
Objeto: fuga de internos da Penitenciária Lemos de Brito**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA e considerando o vencimento do prazo deste procedimento, esta substituidora decide PRORROGAR o presente Procedimento Administrativo pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no artigo 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA, para continuidade das diligências necessárias.
Salvador/BA, 28 de abril de 2026.
ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5ª Promo-
tora de Justiça
EDITAL INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA nº 11/2026
IDEA Nº 003.9.283814/2025
Data de Instauração: 11/05/2026
Objeto: Apurar suposta irregularidade na contratação, pelo Hospital Geral Clériston Andrade – Feira de Santana/BA, dos serviços de empresa, por meio de pagamentos por indenização.
Enquadramento Jurídico: Art. 11, V, da Lei Federal nº 8.429/1992; Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
Salvador/BA, 12 de maio 2026.
CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA
Promotora de Justiça**

**ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça -
INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE
REPRESENTAÇÃO
IDEA nº 003.9.162302/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Representação IDEA nº 003.9.162302/2026, dando conta de suposta irregularidade relacionada à realização de contratações temporárias pela SESAB, por meio do edital nº 01/2025.
Salvador/BA, 11 de maio de 2026.
Luciano Taques
Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

PORTARIA nº 18/2026

IDEA Nº 003.9.555277/2025

Data de Instauração: 11/05/2026

Enquadramento Jurídico: Art. 37, caput, da Constituição Federal, Lei 8.429/92, Lei 7.347/85.

Objeto: Apurar a eventual ocorrência de dano ao erário ou prática de atos atentatórios aos princípios da administração pública, bem como a efetiva fiscalização exercida pelo ente público contratante.

Salvador/BA, 12 de maio 2026.

NÍVIA CARVALHO ANDRADE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA- 8ª PROMOTORA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.239727/2025

A Promotora de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 8ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 81 da Lei Complementar nº 11/1996, art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ., comunica a eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, até a sua apreciação pelo Conselho Superior do Ministério Público, o ARQUIVAMENTO do PPIC IDEA nº 003.9.239727/2025, instaurado com o objetivo de apurar fatos relacionados à Competência do Órgão Fiscalizador no serviço de transporte turístico, tendo como envolvida a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA).

Salvador, 11 de maio de 2026

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES

Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.578386/2024

A Promotora de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 8ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 81 da Lei Complementar nº 11/1996, art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia (OECPJ/BA), comunica a eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, até a sua apreciação pelo Conselho Superior do Ministério Público, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 003.9.578386/2024, instaurado com o objetivo de apurar supostas irregularidades na gestão e conservação de materiais hospitalares na Unidade de Saúde de Plataforma, localizada no Subúrbio Ferroviário de Salvador.

Salvador, 12 de maio de 2026

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 110/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.10636/2026

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 2º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 07/05/2026

Prazo de Conclusão: 25/05/2027

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.300521/2025;

Objeto: Apurar irregularidades relacionadas à iluminação pública no entorno da Estação da Lapa, especialmente na Rua Coqueiro da Piedade, Salvador/BA;

Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 12/05/2026;

Noticiante: Não Informado;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.3661/2026;

Objeto: Apurar possível irregularidade na utilização de terreno situado na Rua Catarina Fogaça, nº 998, Jardim Armação, Salvador/BA, área conhecida como “terreno do Motel Del Rey”, onde ocorreria pouso e decolagem de helicópteros em área estritamente residencial;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 12/05/2026;

Noticiante: Ludmila Meira;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.637977/2025;

Objeto: Apurar possível supressão irregular de vegetação, dano à fauna local e eventual instalação irregular de infraestrutura de suporte para telecomunicações em área urbana residencial situada na região da Rua Lídia Borja, bairro de Stella Maris, Salvador/BA, próxima ao Grand Hotel Stella Maris;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 11/05/2026;

Noticiante: Maria Amélia;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Portaria de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil de nº: 003.9.188902/2026;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo da Capital, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 8.º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85 e art. 72, IV, da Lei Complementar nº 11/96, resolve determinar a conversão do procedimento em epígrafe em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, com o objetivo de apurar existência de imóveis situados em área de encosta com risco geotécnico elevado e iminente possibilidade de deslizamento, envolvendo edificações residenciais e um prédio de múltiplos pavimentos, nesta capital.

Noticiante: EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS;

Interessado: A Sociedade;

Data da conversão em Procedimento Preparatório: 11/05/2026;

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

SHEILA SANTOS DE ALMEIDA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Portaria de Inquérito Civil de nº: 003.9.605006/2024;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo da Capital, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 8.º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85 e art. 72, IV, da Lei Complementar nº 11/96, resolve determinar o ADITAMENTO da portaria instauração do presente Inquérito Civil, indicando o seguinte objeto: “apurar suposta omissão da NEOENERGIA COELBA quanto à sua obrigação de realizar medidas preventivas de podas de arbóreas na Rua Professor Leopoldo Amaral, Condomínio Alto do Parque, Pituba, Salvador/Ba”.

Noticiante: Daisy Requião;

Interessado: A Sociedade;

Data da conversão Inquérito Civil: 30/09/2025;

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 264/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.35301/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 265/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base na Res. 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 003.9.332118/2022, pelo prazo de 01 ano.

Salvador/BA, 12 de maio de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 266/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.66183/2022 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 26 de abril de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 267/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.204781/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 26 de abril de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 268/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.201008/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 26 de abril de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 269/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.193610/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 270/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.363400/2021 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 25 de abril de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA Nº719.9.160520/2026

PORTARIA Nº 13/2026

Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO CULTURAL; Interessado: Promotoria de Justiça de Seabra.

CONSIDERANDO que o art. 1º, incisos I e IV, do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece como atribuições do Núcleo de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – NUDEPHAC a articulação com os órgãos de execução ministerial e a instauração, conjunta ou autônoma, de procedimentos administrativos destinados à coleta de informações, provas e demais elementos necessários à adoção de medidas voltadas à proteção do patrimônio cultural, em observância ao princípio do Promotor Natural e com fundamento nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal, arts. 25, IV, “a”, 26 e 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, “b”, 73, 74 e 75, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como nos arts. 50, III e IV, e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE converter a Notícia de Fato IDEA nº 719.9.160520/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de prestar apoio técnico-institucional à 1ª Promotoria de Justiça de Seabra mediante a produção de elementos técnicos relacionados à natureza arqueológica e ao grau de proteção jurídica das pinturas rupestres retratadas nos registros fotográficos encaminhados, especialmente para subsidiar a verificação acerca da possível caracterização da área como sítio arqueológico protegido pela Lei nº 3.924/1961 e pelo art. 216 da Constituição Federal, bem como a indicação de medidas acautelatórias destinadas à preservação do patrimônio cultural e ambiental potencialmente afetado.

Salvador/BA, 12/05/2026

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais em cumprimento o disposto no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 7º, COMUNICA a todos os interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01 (um ano) do Inquérito Civil 674.9.57582/2024, que tem como objetivo de apurar supostas irregularidades no que diz respeito à estrutura do CAPS e à estrutura e abastecimento do Farmácia do CAPS do Município de Alagoinhas.

Alagoinhas/BA, 13 de maio de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 94/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, INSTAURA o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 674.9.230056/2026, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e promover o controle das ações de enfrentamento às arboviroses (dengue, zika vírus e chikungunya) no Município de Aramari.

Alagoinhas/BA, 08 de maio de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA

PORTARIA Nº 92/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato,

sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.9742/2026, a fim de averiguar denúncia relativa ao descumprimento da Lei Municipal nº 2.811/2024, a qual instituiu o Programa Municipal de Combate à Psicofobia em Alagoinhas/BA, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei. Alagoinhas/BA, 10 de maio de 2026.

Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 95/2026**

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, INSTAURA o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.22512/2026, com o objetivo de a fim de averiguar demanda relativa à dispensação dos medicamentos necessários ao paciente J. A. M. B.

Alagoinhas/BA, 12 de maio de 2026.

Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 152026**

A 2ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe arts. 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelos arts. 72 e 73 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e a artigo 8, inciso IV e artigo 9º da Resolução 174/2017, do CNMP, INSTAURA o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 674.9.577986/2025, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a suposta ausência de regulamentação da lei municipal 2.811/2024, que instituiu o Programa Municipal de Combate à Psicofobia, com o objetivo de promover ações educativas, publicitárias e intersetoriais voltadas à conscientização e combate à discriminação contra pessoas com transtornos mentais no Município de Alagoinhas.

Alagoinhas/BA, 12 de maio de 2026.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de Inhambupe, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pela Lei Complementar Estadual n.º 11/1996, pelo Estatuto da Pessoa Idosa e pela Resolução CNMP n.º 174/2017, INSTAURA o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 308.9.466297/2025, com o objetivo de de acompanhar e fiscalizar a situação de possível vulnerabilidade, conflito intrafamiliar e violação de direitos da pessoa idosa RITA SILVA PINTO, bem como monitorar a atuação da rede socioassistencial e dos demais órgãos de proteção no Município de Inhambupe/BA.

Inhambupe/BA, 30 de abril de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 191.9.468736/2025

PORTARIA: 055/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP;;

OBJETO: Acompanhar possível violência sexual envolvendo a senhora V. M. C.

Data da instauração: 06/03/2026

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 29/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 267.9.347897/2024.

Instaura Procedimento Administrativo através de comunicação feita pelo IBAMA, informando a lavratura do auto de infração n. 00P86EPN, em face de IVANILDO PONATH por desmatar e impedir a regeneração natural de vegetação nativa do Cerrado, totalizando 228,139 hectares na Fazenda Refloresce (CAR: BA-2928406- 1731C1675B0B424C813F70D04B88CF41), no Município de Santa Rita de Cássia/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita de Cássia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

a) Considerando as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal, notadamente a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

b) Considerando o disposto na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, que disciplina a gestão e tramitação dos procedimentos administrativos no âmbito da Instituição;

c) Considerando a gravidade da notícia;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo destinado a apurar os fatos supracitados, visando à adoção das providências necessárias à proteção dos direitos da vítima e à responsabilização do(s) autor(es), caso confirmados os indícios.

Art. 2º Proceda-se à autuação, registre-se o feito no sistema oficial de tramitação e adote-se a classificação e organização conforme determina a Resolução nº 11/2022.

Das Determinações iniciais:

1-Determino a expedição de ofício ao IBAMA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informem a situação do local e a existência de qualquer procedimento administrativo ou processo judicial que trate dos mesmos fatos.

2-Caso não haja resposta, reitera-se a expedição de ofício, no prazo de 5 dias;

Demais providências de estilo.

Após, nova vista.

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Cumpre-se S

Santa Rita de Cássia, 13 de maio de 2026.

ALEX MOURA SANTOS
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL Nº 007/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.176975/2026
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 13 de maio de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça
9ª PJ de Barreiras/BA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: 4ª Promotoria de Luís Eduardo Magalhães

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e no art. 26, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados que foi PRORROGADO POR MAIS 90 (noventa) dias o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 593.9.50794/2025.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 11 de maio de 2026.

Indiara Monique Frizon Taparello
Promotora de Justiça

Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

Procedimento administrativo IDEA nº 933.9.546534/2025

Objeto: acompanhar os desdobramentos de suposta infração ambiental apurada no âmbito do processo administrativo nº 02001.028994/2025-19 (IBAMA), instaurado a partir da Notificação n. QEA8HVPI e ao Termo de Embargo n. JRAM79XF, lavrados em razão de alegada realocação/compensação irregular de reserva legal de imóvel rural localizado neste Município de Luís Eduardo Magalhães.

Data da instauração: 13/05/2026

Indiara Monique Frizon Taparello
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL nº 001.2026 – GAESF 4º Promotor
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
IDEA Nº 003.9.14543/2026
PORTARIA Nº 002/2026

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/05/2026

ÓRGÃO/UNIDADE: GAESF - Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Crimes Contra a Ordem Tributária
Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

André Luis Silva Fetal

Promotor de Justiça - em substituição

GAESF 4º Promotor de Justiça

Prorrogação de Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

IDEA nº: 933.9.104722/2020

Classe: Inquérito Civil

Objeto: apurar supostos atos de improbidade, quais sejam: irregularidades no Pregão Presencial nº 30/2020 cujo objeto fora registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de botijões e recarga de GLP para atender às necessidades da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães/BA, no ano de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do CNMP, ex vi do § 2º do art. 23 da Lei nº 8.429/1992, c/c o art. 41-A da Resolução OECP nº 11/2022, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Luís Eduardo Magalhães, 07 de maio de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO

Promotora de Justiça

EDITAL nº 002.2026 – GAESF 4º Promotor
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.229550/2025

ÓRGÃO/UNIDADE: GAESF - Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Crimes Contra a Ordem Tributária
SÍNTESE DO OBJETO: “[...] Diante do exposto, tendo em vista a inexistência de crédito tributário, a Promotoria de Justiça Regional Especializada em Sonegação Fiscal promove o arquivamento da presente notícia de fato, com esteio no artigo 2º, inciso IV da Resolução n. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 7º, inciso II e §1º do Ato Normativo PGJ n. 37/20221 – MPBA”.

DATA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO: 11/05/2026

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

André Luis Silva Fetal

Promotor de Justiça - em substituição

GAESF 4º Promotor de Justiça

Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

Procedimento administrativo IDEA nº 933.9.546534/2025

Objeto: acompanhar os desdobramentos de suposta infração ambiental apurada no âmbito do processo administrativo nº 02001.028994/2025-19 (IBAMA), instaurado a partir da Notificação n. QEA8HVPI e ao Termo de Embargo n. JRAM79XF, lavrados em razão de alegada realocação/compensação irregular de reserva legal de imóvel rural localizado neste Município de Luís Eduardo Magalhães.

Data da instauração: 13/05/2026

Indiara Monique Frizon Taparello

Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA Nº30/2026.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 267.9.447022/2024.

O referido Procedimento Administrativo destina-se a para apuração de possível crime de maus tratos contra adolescente, ocorrida no município de Santa Rita de Cássia.

Santa Rita de Cássia, 13 de maio de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça Substituto

Inquérito Civil n.º 593.9.241328/2026

PORTARIA Nº 06/2026 — 9ª PJ/BARREIRAS INQUÉRITO CIVIL
INVESTIGADA: MULTICOM ATACADO E VAREJO S/A (ECONOMART)
CNPJ: 28.548.486/0027-55

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça a seguir assinado, no uso de suas atribuições legais, lastreado nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público da Bahia), a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e ainda;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para defesa dos interesses difusos, prevista nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 81, parágrafo único, inciso I, e 82, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e arts. 5º, 6º e 7º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, inciso I, institui que é direito básico do consumidor, dentre outros, “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei nº 8.078/90 dispõe que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito;

Documento assinado eletronicamente por: JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA - 12/05/2026 14:56:10

Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=BA2ED07ADB9BE0BA3A16>

CONSIDERANDO que o art. 10 do CDC veda expressamente que o fornecedor coloque no mercado produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança dos consumidores;

CONSIDERANDO que, em 11 de maio de 2026, a Vigilância Sanitária do Município de Barreiras/BA encaminhou a esta Promotoria de Justiça, por meio do Ofício nº 017/2026-SMS/VISA, o Relatório Circunstanciado de Inspeção Sanitária referente à Operação Carne realizada em 16 de abril de 2026 no estabelecimento MULTICOM ATACADO E VAREJO S/A, nome fantasia Economart, inscrito no CNPJ nº 28.548.486/0027-55, localizado na Av. Ahylon Macedo, nº 745, Morada Nobre, Barreiras/BA, cujo responsável legal é Geraldinho Torres de Freitas, Alvará Sanitário nº 511/2025;

CONSIDERANDO que a inspeção, conduzida por equipe multidisciplinar composta por agentes da VISA, SIM-Barreiras e ADAB, em ação conjunta com o PROCON, o IBAMETRO e esta 9ª Promotoria de Justiça, identificou extenso conjunto de irregularidades sanitárias, documentadas com registros fotográficos integrantes do relatório (ID MP 35000996), entre as quais se destacam: a comercialização e o armazenamento de produtos cárneos com prazo de validade vencido (inclusive costela bovina com validade expirada em 31/03/2026, encontrada em 16/04/2026); a presença de carnes com sinais claros de deterioração armazenadas conjuntamente com produtos próprios ao consumo; o armazenamento de produtos em temperaturas inadequadas; a exposição de produtos à venda sem rotulagem mínima exigida; o armazenamento de saneantes em local impróprio, em contato com alimentos; a presença de utensílios enferrujados ou danificados nas áreas de manipulação de carnes; e a desorganização completa das câmaras frias, com mistura de carnes, embalagens e produtos de limpeza;

CONSIDERANDO que, no curso da inspeção, foram apreendidos e destruídos nas instalações do Fribarreiras aproximadamente 133,4 kg de

Documento assinado eletronicamente por: JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA - 12/05/2026 14:56:10

Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=BA2ED07ADB9BE0BA3A16>

produtos impróprios ao consumo humano, compreendendo costela bovina vencida, carnes bovinas em estado de deterioração e peixes sem rotulagem, conforme nota de pesagem juntada ao relatório (Anexo II, ID MP 35000996);

CONSIDERANDO que as irregularidades apuradas configuram, em tese, violação ao direito difuso dos consumidores à proteção da vida e da saúde (art. 6º, inciso I, do CDC), com potencial de atingir número indeterminado de pessoas que frequentam o estabelecimento, caracterizando interesse difuso tutelável pelo Ministério Público nos termos do art. 81, parágrafo único, inciso I, do CDC, combinado com o art. 129, inciso III, da CF/88;

CONSIDERANDO que o inquérito civil é o instrumento adequado para a investigação de fatos que possam ensejar a propositura de ação civil pública ou a celebração de termo de ajustamento de conduta, nos termos dos arts. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e 1º da Resolução CNMP nº 23/2007;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos acima mencionados, além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes, notadamente para verificar as irregularidades sanitárias verificadas no estabelecimento MULTICOM ATACADO E VAREJO S/A (Economart), CNPJ nº 28.548.486/0027-55, sito na Av. Ahylon Macedo, nº 745, Morada Nobre, Barreiras/BA:

Autuação e registro no sistema IDEA da presente Portaria e das peças de informações que a acompanham, observadas as disposições contidas na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, fazendo constar o seguinte:

Área: Consumidor;

Classe: Inquérito Civil;

Documento assinado eletronicamente por: JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA - 12/05/2026 14:56:10

Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=BA2ED07ADB9BE0BA3A16>

Assunto: Apurar irregularidades sanitárias na comercialização e no armazenamento de produtos cárneos no estabelecimento Multicom Atacado e Varejo S/A (Economart);
Investigada: Multicom Atacado e Varejo S/A.

Publicar a presente Portaria de instauração, após devidamente registrada e autuada, mediante respectiva publicação em Diário Oficial, para fins de publicidade e conhecimento de todos, consoante determinado no artigo 42, §2º, inciso I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Remeter, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor — CEACON.

Encaminhe-se cópia integral dos autos à Investigada (através de seu Jurídico - A/C Dra. Milene Teodoro - (31) 9 9136-8179 , bem como ao Gerente – Sr. Tiago Oliveira - (77) 9 9840-6894 e tiago.pereira@economart.com.br), para que tome ciência da instauração do presente Inquérito Civil, podendo apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do artigo 28, §1º, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia. A comunicação será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, a exemplo de correio eletrônico, aplicativos de mensagens ou outras tecnologias adequadas à finalidade do ato, podendo também ser efetivada por carta com aviso de recebimento, notificação pessoal ou, na hipótese de não localização, por publicação no Diário da Justiça (Art. 16, §1º, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de

Documento assinado eletronicamente por: JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA - 12/05/2026 14:56:10

Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=BA2ED07ADB9BE0BA3A16>

Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia). Expirado o prazo, certifique-se nos autos a respeito da interposição ou não de recurso.

Expeça-se a recomendação 06/2026 à Investigada (através de seu Jurídico - A/C Dra. Milene Teodoro - (31) 9 9136-8179 , bem como ao Gerente – Sr. Tiago Oliveira - (77) 9 9840-6894 e tiago.pereira@economart.com.br)

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Barreiras, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA

Promotor(a) de Justiça

Inquérito Civil n.º 593.9.241328/2026

Objeto: apurar irregularidades sanitárias na comercialização e no armazenamento de produtos cárneos no estabelecimento Multicom Atacado e Varejo S/A (Economart), Barreiras/BA.

Investigada: Multicom Atacado e Varejo S/A (CNPJ nº 28.548.486/0027-55).

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2026

À MULTICOM ATACADO E VAREJO S/A — ECONOMART

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; art. 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; Resolução CNMP nº 164/2017; arts. 85 a 89 da Resolução nº 11/2022 — OECP/MPBA; e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); e

CONSIDERANDO que a MULTICOM ATACADO E VAREJO S/A (CNPJ

nº 28.548.486/0027-55), nome fantasia Economart, é empresa comercial do ramo supermercadista que opera na Av. Ahylon Macedo, nº 745, Morada Nobre, Barreiras/BA, exercendo atividade de comercialização de produtos de origem animal sujeita a controle sanitário permanente;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus arts. 5º, inciso XXXII, e 170, inciso V, consagra a defesa do consumidor como direito fundamental e princípio da ordem econômica, impondo ao Estado e aos agentes econômicos o dever de não criar ou tolerar situações de risco à saúde coletiva;

Documento assinado eletronicamente por: JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA - 12/05/2026 15:01:58

Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=CDF1C2116BF12C01C60F>

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso I, do CDC assegura ao consumidor o direito básico à proteção de sua vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que o art. 8º do CDC impõe ao fornecedor o dever de assegurar que os produtos colocados no mercado não acarretem riscos à saúde ou segurança dos consumidores, e que o art. 10 veda expressamente a colocação no mercado de produto que o fornecedor sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde;

CONSIDERANDO que a RDC ANVISA nº 216/2004 estabelece os Regulamentos Técnicos de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, fixando padrões obrigatórios de higiene, conservação, armazenamento e manipulação de alimentos que vinculam todos os estabelecimentos que os comercializam, e que a Lei Federal nº 6.437/1977 e a Lei Municipal nº 562/2002 complementam o quadro normativo sanitário aplicável;

CONSIDERANDO que, em 16 de abril de 2026, equipe multidisciplinar composta por agentes da VISA, SIM-Barreiras e ADAB, em ação conjunta com o PROCON, o IBAMETRO e esta 9ª Promotoria de Justiça, realizou inspeção sanitária nas dependências do estabelecimento e constatou extenso conjunto de irregularidades, documentadas no Relatório Circunstanciado de Inspeção Sanitária encaminhado pelo Ofício nº 017/2026-SMS/VISA;

CONSIDERANDO que as irregularidades verificadas são de elevada gravidade e expõem os consumidores a risco concreto de danos à saúde, destacando-se, entre outras: a comercialização de produtos cárneos com prazo de validade vencido (costela bovina com validade expirada em 31/03/2026, encontrada 16 dias após o vencimento); a presença de carnes com sinais claros de deterioração armazenadas conjuntamente com produtos próprios ao consumo, sem identificação segregada; o armazenamento de produtos em temperaturas inadequadas; a exposição à venda de produtos

Documento assinado eletronicamente por: JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA - 12/05/2026 15:01:58

Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=-CDF1C2116BF12C01C60F>

sem rotulagem mínima; o armazenamento de saneantes em contato com alimentos; a presença de utensílios enferrujados ou danificados nas áreas de manipulação; e a desorganização completa das câmaras frias, com mistura de carnes, embalagens e produtos de limpeza;

CONSIDERANDO que, no curso da inspeção, foram apreendidos e destruídos nas instalações do Fribarreas aproximadamente 133,4 kg de produtos impróprios ao consumo humano, evidenciando que o risco à saúde coletiva era concreto e presente;

CONSIDERANDO o princípio da máxima resolatividade extrajudicial, vetor da atuação ministerial (art. 2º, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 — OEC/MPBA), que orienta a busca de soluções consensuais antes da judicialização,

RECOMENDA à empresa MULTICOM ATACADO E VAREJO S/A, na

pessoa de seu responsável legal, Sr. Geraldinho Torres de Freitas, que adote as seguintes providências:

— MEDIDAS DE CUMPRIMENTO IMEDIATO, a partir da data de ciência desta Recomendação:

Cessar definitivamente a exposição à venda ou o armazenamento de produtos cárneos vencidos, deteriorados ou impróprios ao consumo, segregando-os imediatamente dos demais produtos e destinando-os à inutilização com controle documental de descarte; cessar o armazenamento de produtos em temperaturas divergentes das indicadas na rotulagem; cessar a exposição à venda de qualquer produto sem rotulagem mínima obrigatória; implantar planilhas de controle de rastreabilidade para todos os produtos fracionados no estabelecimento, contendo marca, lote, data de fabricação, data de validade e denominação de venda; cessar o armazenamento de saneantes e utensílios de limpeza em contato ou proximidade com alimentos; cessar o armazenamento de alimentos diretamente no piso; cessar o armazenamento de

Documento assinado eletronicamente por: JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA - 12/05/2026 15:01:58

Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=-CDF1C2116BF12C01C60F>

produtos impróprios ao consumo conjuntamente com produtos próprios; e higienizar imediatamente as cortinas frigoríficas sujas, substituindo-as quando necessário.

— MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS:

Substituir as lixeiras danificadas ou sem acionamento por pedal nas áreas de manipulação de carnes, instalando coletores de acionamento não manual com tampa; instalar dispositivos para secagem higiênica das mãos nos lavatórios da área de produção; e substituir as caixas de armazenamento de produtos impróprios da câmara de resfriados por coletores de fácil higienização, com tampa e acionamento não manual.

— MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS:

Substituir as portas quebradas ou danificadas dos balcões frigoríficos do açougue.

— MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS:

Reparar o portal de acesso à sala de manipulação do açougue; reparar o encanamento interno do sistema de refrigeração das câmaras frias; e organizar as câmaras frias de modo a segregar os diferentes tipos de produtos, eliminando a mistura de carnes, embalagens e saneantes.

— MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS:

Substituir todas as cortinas frigoríficas danificadas que separam as áreas do açougue e das câmaras frias; substituir todos os utensílios danificados ou enferrujados das áreas de manipulação de alimentos; e promover treinamento em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos para todos os colaboradores do açougue e estoquistas das câmaras frias, ministrado e certificado por profissional habilitado, com apresentação dos certificados a esta Promotoria.

Documento assinado eletronicamente por: JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA - 12/05/2026 15:01:58

Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=-CDF1C2116BF12C01C60F>

— APRESENTAR, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta Recomendação, resposta escrita e fundamentada quanto à sua ACEITAÇÃO, total ou parcial, ou à recusa motivada.

A empresa recomendada, caso aceite a presente recomendação, deverá, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (contados do seu aceite), apresentar a esta 9ª Promotoria de Justiça relatório circunstanciado de cumprimento de todas as medidas acima, acompanhado de documentação comprobatória (registros fotográficos, notas fiscais, planilhas implantadas e certificados de treinamento).

O desatendimento desta Recomendação, total ou parcial, ou a apresentação de resposta inconsistente, ensejará a propositura de Ação Civil Pública, com pedido de tutela provisória de urgência (art. 12 da Lei nº 7.347/85 c/c art. 300 do CPC), para imposição das obrigações de fazer aqui recomendadas, com fixação de multa cominatória diária (astreintes) em valor compatível com a gravidade da situação, sem prejuízo da responsabilização por dano moral coletivo, em consonância com a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça que reconhece a sua configuração em hipóteses de violação grave e reiterada de direitos transindividuais (arts. 1º, inciso IV, da Lei nº 7.347/85 e 6º, inciso VI, do CDC).

Publique-se. Cumpra-se.

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Barreiras, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)
JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
Promotor(a) de Justiça

PORTARIA Nº31/2026.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 267.9.498487/2024.

O referido Procedimento Administrativo destina-se a para apuração de possível crime de ameaça, ocorrida no município de Santa Rita de Cássia.

Santa Rita de Cássia, 13 de maio de 2026.

Alex Moura Santos
Promotor de Justiça Substituto

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital comunicar a todos que possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 003.9.291028/2023, por mais 01 (um) ano.

Barreiras/BA, 13 de maio de 2026.

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 008/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.632477/2025
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, c/c o art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/201, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 13 de maio de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça
9ª PJ de Barreiras/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: 1º Promotoria de Justiça de Ibotirama
IDEA nºIDEA n. 003.9.51002/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do expediente. Nos termos do art. 44, §1º, §5º, da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, os autos do procedimento, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), no prazo de 3 (três) dias e, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo CSMP, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos.

Ibotirama/BA, 13 de maio de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL
Promotora de Justiça

ORIGEM: 2.^a Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa
COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.^a Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44, caput, da Resolução 11/22 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.45234/2020: Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar o pagamento de quatro diárias, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pagas ao então prefeito do município de Serra do Ramalho/BA, Sr. Ítalo Rodrigo Anunção Silva, para que pudesse participar, entre os dias 18/02/2018 e 22/02/2018, em uma reunião na Câmara dos Deputados, para tratar de questões a respeito do FNDE e CNM sem que o ex-prefeito tenha, de fato, ido à Brasília. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 24 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.^a Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44, caput, da Resolução 11/22 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.105964/2017: Trata-se de Inquérito Civil instaurado na 2.^a Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa para apurar irregularidades no Portal da Transparência do Legislativo de Sítio do Mato/BA, com base no Relatório de Avaliação Portal de Transparência, referente a avaliação realizada em 27/09/2017. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 24 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.^a Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44, caput, da Resolução 11/22 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 211.9.85252/2017: Trata-se de Inquérito Civil instaurado na 2.^a Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa para apurar suposta doação irregular pelo Município de Paratinga/BA ao senhor Noel Teixeira de Azevedo de terreno pertencente ao Estado da Bahia. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 24 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.^a Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44, caput, da Resolução 11/22 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.11515/2017: Trata-se de Inquérito Civil instaurado na 2.^a Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa com o fito de esclarecer os fatos noticiados pela pessoa jurídica LOCKPLAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME., com sede na Rua 2 de Julho, nº 355, Barreiras/BA, em desfavor da PREFEITURA DE BOM JESUS DA LAPA, atinentes à previsão de exigências restritivas do caráter competitivo no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017 (Processo Administrativo nº 62/2017), além do tempo exíguo para cumprimento das exigências do certame e suposta fraude, tendo em vista a notícia de que as estruturas a serem contratadas já estariam sendo construídas. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 24 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.^a Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44, caput, da Resolução 11/22 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.249534/2017: Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de representação que relata possíveis irregularidades na construção, reforma e ampliação de escolas e quadras esportivas públicas municipais da cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, entre os anos de 2013 a 2017, ocorridas na gestão do então Prefeito Eures Ribeiro Pereira, que podem configurar, em tese, a existência de atos de improbidade administrativa previstos nos arts. 09, 10 e 11 da Lei 8.429/92. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 24 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44, caput, da Resolução 11/22 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.80705/2017: Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de representação apresentada pelo Sr. CLEUDSON CURSINO CRUZ, na qual narrou que o Sr. JOSÉ CARLOS MATOS SAMPAIO, então Secretário de Infraestrutura de Sítio do Mato/BA, teria recebido diárias para se deslocar para Brasília/DF a serviço do Município, entre os dias 16/01/2017 a 21/01/2017, mas, na verdade, teria ido para a cidade de Ilhéus/BA no período mencionado. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 24 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44, caput, da Resolução 11/22 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.174717/2018: Trata-se de Inquérito Civil, instaurado na 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa para apurar as condições de acessibilidade do prédio da sede da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 24 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44, caput, da Resolução 11/22 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 211.9.2854/2016: Trata-se de Inquérito Civil instaurado na 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa – a partir do recebimento de cópia de sentença do Juízo trabalhista de Bom Jesus da Lapa/BA com data de 05/10/2010, em que se reconhecia a ocorrência de contratação precária de pessoal pelo SAAE de Sítio do Mato/BA – com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na contratação de pessoal, sem prévio concurso público, pelos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAE) dos municípios de Paratinga/BA e Sítio do Mato/BA. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 24 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44, caput, da Resolução 11/22 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.0.8826/2010: Trata-se de Inquérito Civil, instaurado em 18 de janeiro de 2010, com o objetivo de apurar supostas irregularidades no pregão presencial realizado pelo município de Bom Jesus da Lapa/BA, no ano de 2008, tendo como vencedora a empresa MEDISIL Comercial Farmacêutica e Hospitalar Ltda. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 24 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44, caput, da Resolução 11/22 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.225539/2022: Trata-se de Inquérito Civil, instaurado na 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa para apurar supostas atos de assédio moral e emissão de ordens ilegais pela Secretária de Saúde de Serra do Ramalho/BA, Sra. MA-NOELA CARDOSO CERQUEIRA, durante sua gestão à frente da pasta. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 24 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44, caput, da Resolução 11/22 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.50556/2025: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o escopo de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado, em setembro de 2023, entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, cujo objeto consiste na adequação dos processos seletivos promovidos pela entidade aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 24 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigo 129, inciso III, da CF) e legais (Lei nº 8.625/93, LC Estadual nº 11/96, Lei nº 7.347/85 e Lei nº 8.429/92), observando a Resolução nº 09/2022, do CPJ/MPBA, resolve converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, Nº IDEA 003.9.644427/2024, ipara apurar apropriação indébita e atos de improbidade administrativa, atribuídos à gestão municipal de Sítio do Mato, consistente na ausência de repasse aos bancos conveniados dos valores descontados em folha dos servidores a título de empréstimos consignados, conforme representação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SINSPUB).

Bom Jesus da Lapa/Ba, 12 de maio de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigo 129, inciso III, da CF) e legais (Lei nº 8.625/93, LC Estadual nº 11/96, Lei nº 7.347/85 e Lei nº 8.429/92), observando a Resolução nº 09/2022, do CPJ/MPBA, RESOLVE INSTAURAR, na forma prevista no art. 26 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL de Idea 676.9.186726/2025, destinado a apurar supostas irregularidades na contratação de servidores terceirizados no município de Serra do Ramalho, através da empresa ROCHA PRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, durante a gestão do prefeito ELI CARLOS DOS SANTOS ANJOS (está no cargo), em detrimento dos aprovados no concurso público de edital 001/2024.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 11 de fevereiro de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 73, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de Janeiro de 1996 (lei orgânica do Ministério Público) Res.174/2017-CNMP e considerando a necessidade de diligências imprescindíveis ao prosseguimento do feito, resolve converter a Notícia de Fato, Idea 676.9.513856/2025, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar representação apresentada por Aida Ruth Batista de Azevedo Oliveira, que relatou dificuldades para cuidar de seu irmão, Rubens Batista de Azevedo, idoso, solicitando apoio para viabilizar vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) em Bom Jesus da Lapa.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 07 de abril de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça signatário, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA, INSTAURO, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13/03/2026, publicada no DPJ de 16/03/2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, Idea 676.9.242141/2026, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026) referentes a festa de São Pedro, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 12 de maio de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 73, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de Janeiro de 1996 (lei orgânica do Ministério Público) Res.174/2017-CNMP e considerando a necessidade de diligências imprescindíveis ao prosseguimento do feito, resolve converter a Notícia de Fato, Idea 676.9.222036/2025, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a partir do termo de declarações de Mônica Rozane Gonçalves de Souza Ricciard, a qual noticiou que sua mãe vem sofrendo violação de direitos perpetrada por Manuela Christina Gonçalves de Souza (irmã da noticiante e filha da idosa).

Bom Jesus da Lapa/Ba, 18 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 73, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de Janeiro de 1996 (lei orgânica do Ministério Público) Res.174/2017-CNMP e considerando a necessidade de diligências imprescindíveis ao prosseguimento do feito, resolve converter a Notícia de Fato, Idea 676.9.540815/2025, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a partir de comunicação encaminhada pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, relatando a situação da Sra. Nadjane Alves dos Reis, que se encontra em condição de vulnerabilidade social, situação de rua e possível transtorno mental, tendo sido observados comportamentos compatíveis com surto psicótico, inclusive com exposição indevida em via pública e resistência a abordagens.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 18 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 73, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de Janeiro de 1996 (lei orgânica do Ministério Público) Res.174/2017-CNMP e considerando a necessidade de diligências imprescindíveis ao prosseguimento do feito, resolve converter a Notícia de Fato, Idea 003.9.521/2026, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar expediente encaminhado a esta Promotoria de Justiça oriundo do Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, protocolizado sob o nº FPIA00001554, consistente em denúncia anônima registrada em 05/01/2026, noticiando, em tese, a prática de crimes contra pessoa idosa, notadamente abuso financeiro e apropriação indevida de benefício previdenciário.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 18 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 73, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de Janeiro de 1996 (lei orgânica do Ministério Público) Res.174/2017-CNMP e considerando a necessidade de diligências imprescindíveis ao prosseguimento do feito, resolve converter a Notícia de Fato, Idea 676.9.554558/2025, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar apuração de situação de risco envolvendo pessoa idosa, decorrente de construção realizada em imóvel vizinho, supostamente sem licenciamento urbanístico e com potencial comprometimento da segurança estrutural da residência da Sra. Solange Silva Oliveira, 86 anos de idade.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 07 de abril de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL 039/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.243642/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito Administrativo

Subárea: Fiscalização

Assunto: Apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Érico Cardoso/BA.

Data da Instauração: 12/05/2026

Envolvidos: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA

Paramirim, 13 de maio de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 040/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.244081/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito Administrativo

Subárea: Fiscalização

Assunto: Apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Rio do Pires/BA.

Data da Instauração: 12/05/2026

Envolvidos: Prefeitura Municipal de Rio do Pires/BA
Paramirim, 13 de maio de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 041/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.244089/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito Administrativo

Subárea: Fiscalização

Assunto: Apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Caturama/BA.

Data da Instauração: 12/05/2026

Envolvidos: Prefeitura Municipal de Caturama/BA
Paramirim, 13 de maio de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

Edital de prorrogação de Notícia de Fato.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 3, da Resolução 174/2027 do CNMP, COMUNICA, a quem possa interessar, a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, das Notícias de Fato 591.9.79302/2026, 591.9.68393/2026, 591.9.113323/2026, 003.9.73407/2026, 003.9.94831/2026, 591.9.42225/2026, 003.9.50937/2026, 591.9.82257/2026, 003.9.85078/2026, 003.9.76227/2026, 591.9.4838/2026, 003.9.118614/2026, 591.9.135087/2026, 003.9.144866/2026 e 003.9.162453/2026.

Lauro de Freitas, 13 de maio de 2026.

LUCIANO VALADARES GARCIA

Promotor de Justiça Titular

Edital de prorrogação de Notícia de Fato.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 3, da Resolução 174/2027 do CNMP, COMUNICA, a quem possa interessar, a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato 591.9.51613/2026.

Lauro de Freitas, 13 de maio de 2026.

LUCIANO VALADARES GARCIA

Promotor de Justiça Titular

EDITAL 332/2026

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, notadamente ao Sr. Manoel Messias Bispo de Santana, que foi proferida Promoção de Arquivamento nos autos do IP nº 8011730-94.2024.8.05.0039, IDEA nº 590.9.462627/2024, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.camacari@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo. Camaçari, 13 de maio de 2026.

RICARDO DE ASSIS ANDRADE

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA.

Procedimento Administrativo (eletrônico) - IDEA Nº 167.9.389891/2025

Objeto: Apurar possível desmatamento na propriedade pertencente ao Sr. Pedro Nidoval, localizada na Fazenda São Pedro, sob as coordenadas -11.990034, -37.898995, bem como a possível existência de extração irregular de madeira, comércio de estacas e funcionamento de serraria artesanal no local.

Data de Instauração: 04/05/2026

Interessados: Sociedade

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA.

Procedimento Administrativo (eletrônico) - IDEA Nº 167.9.474661/2025

Objeto: Apurar possível irregularidade ambiental e fundiária envolvendo o imóvel registrado sob a Matrícula nº 24.858, atualmente objeto de leilão extrajudicial promovido pela cooperativa Sicredi Expansão.

Data de Instauração: 04/05/2026

Interessados: cooperativa Sicredi Expansão

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA.

Procedimento Administrativo (eletrônico) - IDEA Nº 003.9.325141/2025

Objeto: Apurar supressão irregular de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, em estágio secundário médio de regeneração, na Fazenda Boa Vista, Município de Itanagra/BA, atribuída à empresa EMFLORS Empreendimentos Florestais LTDA

Data de Instauração: 05/05/2026

Interessados: Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo – CEAMA e o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.86320/2018, Portaria nº 101/2018, cujo objetivo é acompanhar cumprimento das obrigações ambientais assumidas pelo Sr. Reinaldo Queiroz Ribeiro, em termo de acordo homologado judicialmente, nos autos da ACP nº 8000432-09.2015.8.05.0076, proposta pelo MP/BA, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Entre Rios/BA.

Mata de São João/BA, 04 de maio de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 254.9.191659/2023, Portaria nº 040/2023, cujo objetivo é Apurar possíveis danos ambientais em área de proteção ambiental (APA Mangue Seco) no Povoado Coqueiro, situado em Jandaíra/BA, decorrente da construção de Posto de Gasolina e de loteamento na localidade sem as devidas licenças ambientais.

Mata de São João/BA, 30 de março de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.574686/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente de Mata de São João, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, expediente oriundo da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais de Salvador (Nazaré – Matutino), relacionado ao Processo nº 0184020-40.2025.8.05.0001, instaurado a partir da migração do Inquérito Policial nº 54/2013 (PPE nº 71966/2025), destinado à apuração, em tese, da prática do delito previsto no art. 50 da Lei nº 9.605/1998, atribuído a Nicolau Viana, e tendo em vista que a questão de que trata o presente procedimento, submetida à apreciação ministerial jaz solucionada no âmbito dos autos judiciais, não remanescendo diligências a serem adotadas por esta unidade, promove o Ministério Público o arquivamento da presente notícia de fato por ausência de outras providências a cargo deste órgão de execução. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail ambiental.matadesaojoao@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Mata de São João, 07 de maio de 2026.

Thomas Bryann Freitas do Nascimento

Promotor de Justiça titular

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Portaria 003.9.232141/2026

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA

Área: Crime de Pequeno Potencial Ofensivo

Objeto: Acompanhamento de instituições, nos termos da resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do conselho nacional do Ministério público, para monitorar procedimento sob a responsabilidade da 27ª C.P. de Lauro de Freitas/BA, referente ao B.O. 00276997/2025.

Data de Instauração: 12 de maio de 2026

Promotor de Justiça: Bel. Maurício Cerqueira Lima

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, nos termos da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, editada pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo registrado no IDEA sob o número 003.9.36520/2026.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 12 de maio de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.39597/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.39597/2026, instaurado para apurar suposto constrangimento e óbice ao acesso de acompanhante de pessoa idosa no Hospital Geral Menandro de Faria, diante da inexistência de substrato probatório mínimo para o prosseguimento do feito, facultando-se a interposição de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a fluir da publicação ou ciência deste ato.

Lauro de Freitas-BA, 13 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO:

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha/BA.

Área: Meio Ambiente

Procedimento Administrativo nº IDEA (003.9.657491/2024)

Data de Instauração: 14 de Abril de 2026.

Objeto: Apurar suposto crime ambiental consistente em queimada irregular nas proximidades da Fazenda Sagui, Povoado Pedra Vermelha, zona rural do Município de Monte Santo/BA

Representante: Fabrício Souza de Matos

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO:

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha/BA.

Área: Meio Ambiente

Procedimento Preparatório nº IDEA (003.9.565450/2025)

Objeto: Suposta destruição e remoção de altar centenário de madeira nobre (jacarandá), pertencente à Igreja Nossa Senhora Aparecida, localizada no Distrito de Caxias, Município de Cícero Dantas/BA

Data de Instauração: 13 de Abril de 2026.

Representante: Sigiloso

Representado: Padre Paulo Menezes e outros

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO:

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha/BA.

Área: Meio Ambiente

Inquérito Civil nº IDEA (003.9.209958/2025)

Objeto: Danos à Fauna.

Data de Instauração: 06 de Abril de 2026.

Representante/Origem: CEAMA / IBAMA

Investigado: Sérgio Pimentel Correia

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO:

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha/BA.

Área: Meio Ambiente

Inquérito Civil nº IDEA (249.9.568544/2025)

Objeto: Supressão irregular de vegetação nativa do bioma Caatinga, na Fazenda Lagoa Alegre, situada na Zona Rural do Município de Ribeira do Pombal/BA.

Data de Instauração: 24 de Abril de 2026.

Representante/Origem: IBAMA

Investigado: Josefa Gabriela Sousa Almeida

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 056.9.242079/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal

INTERESSADO: HUGO NASCIMENTO BOMFIM

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: ARTS. 147, CAPUT, 331 E 329, CAPUT, TODOS DO CPB
Cansanção, 12 de maio de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº 334.9.237835/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.
Tucano/BA, 13/05/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA

ÁREA: Família

CLASSE: Procedimento Administrativo

PORTARIA IDEA Nº: 003.9.623734/2025

OBJETO: apurar suposta restrição indevida ao convívio familiar da criança MARIA ISABELLA LOPES OLIVEIRA MARQUES, com indícios de alienação parental, ocultação de endereço e descumprimento de acordo judicial de visitas

ENVOLVIDOS: MARCIO OLIVEIRA MARQUES, M. I. L. O. M.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 20/04/2026

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL Nº 004/2026– ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 337.9.614122/2025

Origem: Promotoria de Justiça de Itabela/BA

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA e o SR GABRIEL DOS SANTOS SILVA, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, Nº judicial de referência 8001899-63.2025.8.05.0111, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e decisão do STF nas Adis 6298, 6299, 6300 e 6305. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os Notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico itabela@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Eunápolis, 12 de maio de 2026.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARATINGA
INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.135337/2026
Área: Consumidor

Data da instauração: 12/05/2026

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa EMBASA.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar o fornecimento de água no Município de Guaratinga/BA.
Guaratinga/Ba., 12 de maio de 2026.

Paulo Eduardo Sampaio Figueiredo

Promotor de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
Nº IDEA 647.9.213381/2026

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo.

1. CONSIDERANDO que foi encaminhado a esta Promotoria de Justiça o expediente nº 647.9.213381/2026, originado de declaração prestada pelo custodiado LEONARDO NOVAES SANTOS em audiência de custódia, nos autos do processo nº 8002259-60.2026.8.05.0079, na qual notícia a suposta prática de atos de violência no interior do Conjunto Penal de Eunápolis, atribuídos a agentes responsáveis pela custódia de internos, circunstância que demanda apuração rigorosa diante da gravidade dos fatos narrados;

2. CONSIDERANDO que os fatos narrados indicam possível submissão de pessoa privada de liberdade a tratamento cruel, desumano e/ou degradante, inclusive mediante agressões físicas;

3. CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República (art. 1º, III), bem como estabelece, em seu art. 5º, inciso III, que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante, assegurando ainda, em seu inciso XLIX, o respeito à integridade física e moral dos presos;

4. CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), em seus arts. 1º, 10, 40, 41, 42 e 43, dispõe que a execução da pena deve assegurar condições para a harmônica integração social do condenado, garantindo-se a assistência necessária e a preservação de todos os direitos não atingidos pela sentença, especialmente a integridade física e moral dos custodiados;

5. CONSIDERANDO que os fatos narrados, em tese, podem configurar a prática dos crimes de violência arbitrária, previstos no art. 322 do Código Penal, e de lesão corporal, tipificados no art. 129 do mesmo diploma legal, notadamente por envolverem possível emprego indevido de força por agentes públicos contra pessoa sob custódia estatal, impondo a devida apuração quanto à materialidade e autoria das condutas;

6. CONSIDERANDO que pela disciplina legal do Código Penal, o delito de lesão corporal, notadamente por envolverem possível emprego indevido de força por agentes públicos contra pessoa sob custódia estatal, impondo a devida apuração quanto à materialidade e autoria das condutas;

7. CONSIDERANDO que a prática de tortura é expressamente vedada pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive pela Lei nº 9.455/97, e constitui grave violação de direitos humanos, repudiada também por tratados internacionais ratificados pelo Brasil, impondo ao Estado o dever de prevenir, investigar e punir tais condutas;

8. CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, nos termos dos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, adotando as medidas necessárias à sua garantia;

9. CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo das providências adotadas pelos órgãos responsáveis pela administração penitenciária, bem como de fiscalização das condições de custódia e da atuação dos agentes públicos no âmbito do Conjunto Penal de Eunápolis;

10. CONSIDERANDO que a complexidade e gravidade dos fatos demandam atuação mais aprofundada e prolongada do Ministério Público, não sendo suficiente a via estreita da Notícia de Fato;

RESOLVE o Ministério Público instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.625/93 e nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o escopo específico de acompanhar e fiscalizar apuração dos fatos pela Polícia Civil, com a esmerada observância dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade.

Determino, desde já, que:

1) Autue-se a presente portaria e a registre no IDEA como Procedimento Administrativo;

2) Oficie-se à Direção do Conjunto Penal de Eunápolis para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações acerca das providências adotadas quanto aos fatos noticiados, inclusive quanto à eventual apuração interna e responsabilização dos envolvidos;

3) Oficie-se à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia – SEAP e à sua Corregedoria para que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se tem conhecimento dos fatos narrados, em caso positivo, que informe as diligências adotadas no âmbito administrativo para apuração e elucidação dos mesmos;

4) Oficie-se o Delegado de Polícia Civil da Delegacia Territorial de Eunápolis/BA, requisitando, com fundamento no art. 129, inciso VIII, da Constituição Federal e art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, a instauração de procedimento investigatório (Inquérito) para apuração dos fatos narrados nos presentes autos;

- 5) Nomeio a servidora assistente administrativa Nathalia de Jesus Lopes, com substituição pela assistente técnico administrativa, Rosângela Maria Carneiro Oliveira, para secretariar os trabalhos;
- 6) Com ou sem resposta aos ofícios supra, voltem-me os autos para outras deliberações.
- 7) Publique-se na Imprensa oficial e afixe cópia no quadro de avisos.

Eunápolis/BA, 05 de maio de 2026.

Helber Luiz Batista
Promotor de Justiça - 6ª PJ – Eunápolis

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

Edital de Arquivamento - Notícia de Fato nº 003.9.45049/2026

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, INDEFIRO a instauração de procedimento, ARQUIVANDO o presente documento, tendo em vista que os fatos noticiados representam meras narrativas genéricas, desacompanhadas de qualquer elemento mínimo de prova ou indício concreto de materialidade e/ou autoria, insuficientes para justificar a atuação investigatória do Ministério Público. Ressalta-se a possibilidade de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br.

Feira de Santana, 13 de maio de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO

(art. 81 da Res. 11/2022 – OECP/MPBA)

IDEA Nº 596.9.235115-2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício na 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que, visando uniformizar parâmetros mínimos de análise preventiva e de aferição de legalidade, razoabilidade e transparência nos investimentos efetivados com os festejos juninos foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2025, conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente reiterada pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, com a finalidade de orientar e oferecer subsídios aos gestores públicos e nortear a atuação finalística e preventiva dos órgãos de controle quanto à execução e à fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais; e que tais parâmetros podem se estender alcançando todas os eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 700.000,00 para os festejos juninos, no Estado da Bahia, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular o emprego de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica;

CONSIDERANDO, por fim, as orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação 01, de 13 de março de 2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, bem como as Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, pelas Portarias Conjuntas nº 01/2024 e nº 01/2026, firmada pelos Presidentes do TCE e TCM e o Procurador-Geral de Justiça, todas em vigência,

RESOLVE RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios de Feira de Santana, Anguera e Serra Preta, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências balizadoras:

1. **PARÂMETRO DE COMPARABILIDADE E PESQUISA DE PREÇO:** que os Municípios adotem, para a apuração da razoabilidade nas contratações artísticas diretas, o parâmetro da média aritmética dos contratos pactuados pelo artista em foco no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações, instrumentalizando-se os autos com a respectiva memória de cálculo;

2. **AFERIÇÃO SUBSIDIÁRIA DE PREÇOS:** No caso de artista que não disponha de registros suficientes no período definido, a pesquisa deverá ser ampliada para contratações públicas do mesmo artista registradas em bases oficiais, inclusive PNCP e portais de transparência, em janela mais ampla e compatível com a natureza do evento, abrangendo os doze meses anteriores à nova contratação, com justificativa do recorte e da comparabilidade, aplicando-se a mesma regra do item anterior, conforme consta na Nota Técnica nº 01/2026;

3. **CONTRATAÇÕES DE ALTA MATERIALIDADE (SINAL DE ALERTA):** que os Municípios adotem cautela acurada ao instruir contratações que se enquadrem no "limite superior de atenção", consubstanciado em montantes superiores a R\$ 700.000,00, no ano de 2025. Para a pactuação destas vultosas cifras, recomenda-se a promoção de instrução processual exaustiva que mitigue concretamente o risco de dano ao erário, evidenciando robusta compatibilidade mercadológica e imperiosa conveniência da despesa frente à conjuntura local.

4. **COMPROVAÇÃO DE HIGIDEZ FISCAL E CAPACIDADE DE PAGAMENTO:** sendo constatada a intenção de efetivar contratações incluídas no limite de alta materialidade (item 3), que a Administração faça acostar imperativamente no processo administrativo os seguintes instrumentos, que deverão ser remetidos ao Ministério Público:

1. evidências objetivas de saúde financeira planilhado, incluindo: a.1) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) mais recente; a.2) Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recentes; a.3) demonstrativo de disponibilidade de caixa referente à fonte de recurso 1500, de livre destinação; a.4) manifestação fundamentada do controle interno; a.5) comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes; a.6) justificativa explícita de capacidade de pagamento sem comprometer serviços públicos prioritários. 2. Declaração de regularidade da folha de pagamento dos servidores públicos, com demonstração de obediência aos limites constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal em relação à receita corrente líquida. 3. Declaração indicando que não ocorrerá suplementação orçamentária para a ação festejos e eventos, nem tampouco remanejamentos, salvo situação de superávit financeiro comprovado. 4. Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que o município não se encontra sob vigência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública.

5. **MODERAÇÃO E ECONOMICIDADE GLOBAL DO EVENTO:** em harmonia com as diretrizes consolidadas institucionalmente e com o escopo de garantir a contenção escalonada das despesas públicas discricionárias, que os Municípios balizem o montante financeiro global despendido nas festividades do exercício de 2026 pelo teto correspondente ao valor liquidado para a mesma finalidade no ano de 2025, limitando-se o eventual incremento, se necessário for, à mera recomposição inflacionária pelo índice do IPCA.

Por fim, o Ministério Público elucida que as prescrições alinhavadas na presente Recomendação não importam em constrição da discricionariedade inerente à conveniência e oportunidade das políticas públicas municipais de cultura e turismo. Mister, no entanto, resguardar a escorreita subsunção das escolhas administrativas aos princípios reitores estatuídos pelo ordenamento jurídico-constitucional e de licitações, ensejando a apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou penais, por inobservância contumaz ou dolo de lesar os cofres públicos.

Oficiem-se, encaminhando cópia da presente recomendação, para fins de conhecimento e cumprimento, aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios de Feira de Santana, Anguera e Serra Preta, fixando-se o prazo de 10 dias úteis para que os Municípios prestem informações acerca do acatamento ou não das medidas aqui recomendadas, encaminhando planilha pormenorizada dos gastos pretendidos pela municipalidade, no que toca à contratação de artistas (com valor discriminado para cada contratação), para os festejos juninos do ano de 2026, além de cronogramas aptos a comprovar a adequação preventiva. Publique-se a presente recomendação no âmbito do Diário Oficial Eletrônico do MPBA, para fins de ampla publicidade dos seus termos.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (CAOPAM), acerca da expedição desta Recomendação.

À Secretaria Processual, para cumprimento. Os expedientes de comunicação poderão ser subscritos DE ORDEM. Providências necessárias.

Feira de Santana, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor(a) de Justiça

EDITAL IDEA N.º 596.9.235115/2026

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO IDEA N.º 596.9.235115/2026, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito dos Municípios de Feira de Santana, Anguera e Serra Preta. Feira de Santana, 10 de maio de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior
Promotor de Justiça

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.72802/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, haja vista a imprescindibilidade da realização de outros atos, bem assim ante a necessidade de tutelar o direito individual indisponível à saúde da pessoa idosa, GERSONITA DA SILVA FIUSA DO VALE, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 596.9.72802/2025, a partir de 24/04/2026, pelo período de 01 (um) ano.

Feira de Santana, 14 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça Auxiliar

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.72802/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, haja vista a imprescindibilidade da realização de outros atos, bem assim ante a necessidade de tutelar o direito individual indisponível à saúde da pessoa idosa, GERSONITA DA SILVA FIUSA DO VALE, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 596.9.72802/2025, a partir de 24/04/2026, pelo período de 01 (um) ano.

Feira de Santana, 14 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça Auxiliar

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.583831/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 279.9.583831/2025, com esteio no art. 4º, inc. I, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Santo Estêvão-BA, 24 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA nº 258.9.226357/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Lamarão/BA.

Data de Instauração: 05.05.2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA nº 258.9.226334/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Santa Bárbara/BA.

Data de Instauração: 05.05.2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA nº 258.9.226344/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Tanquinho/BA.

Data de Instauração: 05.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA nº 258.9.226344/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Tanquinho/BA.

Data de Instauração: 05.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 079-2026

IDEA nº 003.9.109606-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR, POR 90 DIAS, O PRAZO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, DETERMINANDO, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos objeto do presente procedimento, além da subsidiar eventual promoção de medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes

Irará/BA, 12 de maio de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL 25ªPJ – IDEA 596.9.165582/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL-AL

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a senhora S. S. R. acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 596.9.165582/2026, no qual figura como vítima, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 12 de maio de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

EDITAL – IDEA 003.9.594655/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo supramencionado, que tem como objeto apurar, acompanhar e fiscalizar a regularização das atividades de estabelecimentos que comercializam produtos ópticos no “Centro Comercial Feiragui” e em seu entorno imediato, no município de Feira de Santana, especialmente no que se refere à proteção da saúde pública e dos direitos da coletividade consumerista.

Feira de Santana, 04 de maio de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL – 596.9.169929/2025 – PRORROGAÇÃO PA

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem por objeto “averiguar possível omissão da autoridade policial em relação ao cumprimento de requisições do Ministério Público.”

Feira de Santana, 07 de maio de 2026.

Rafael Carvalho Andrade

Promotor de Justiça

Edital de Arquivamento - Notícia de Fato nº 003.9.45049/2026

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, INDEFIRO a instauração de procedimento, ARQUIVANDO o presente documento, tendo em vista que os fatos noticiados representam meras narrativas genéricas, desacompanhadas de qualquer elemento mínimo de prova ou indício concreto de materialidade e/ou autoria, insuficientes para justificar a atuação investigatória do Ministério Público. Ressalta-se a possibilidade de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br.

Feira de Santana, 13 de maio de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO

(art. 81 da Res. 11/2022 – OECP/MPBA)

IDEA Nº 596.9.235115-2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício na 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que, visando uniformizar parâmetros mínimos de análise preventiva e de aferição de legalidade, razoabilidade e transparência nos investimentos efetivados com os festejos juninos foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2025, conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente reiterada pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, com a finalidade de orientar e oferecer subsídios aos gestores públicos e nortear a atuação finalística e preventiva dos órgãos de controle quanto à execução e à fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais; e que tais parâmetros podem se estender alcançando todas as eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 700.000,00 para os festejos juninos, no Estado da Bahia, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular o emprego de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica;

CONSIDERANDO, por fim, as orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação 01, de 13 de março de 2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, bem como as Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, pelas Portarias Conjuntas nº 01/2024 e nº 01/2026, firmada pelos Presidentes do TCE e TCM e o Procurador-Geral de Justiça, todas em vigência,

RESOLVE RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios de Feira de Santana, Anguera e Serra Preta, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências balizadoras:

1. **PARÂMETRO DE COMPARABILIDADE E PESQUISA DE PREÇO:** que os Municípios adotem, para a apuração da razoabilidade nas contratações artísticas diretas, o parâmetro da média aritmética dos contratos pactuados pelo artista em foco no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações, instrumentalizando-se os autos com a respectiva memória de cálculo;

2. **AFERIÇÃO SUBSIDIÁRIA DE PREÇOS:** No caso de artista que não disponha de registros suficientes no período definido, a pesquisa deverá ser ampliada para contratações públicas do mesmo artista registradas em bases oficiais, inclusive PNCP e portais de transparência, em janela mais ampla e compatível com a natureza do evento, abrangendo os doze meses anteriores à nova contratação, com justificativa do recorte e da comparabilidade, aplicando-se a mesma regra do item anterior, conforme consta na Nota Técnica nº 01/2026;

3. **CONTRATAÇÕES DE ALTA MATERIALIDADE (SINAL DE ALERTA):** que os Municípios adotem cautela acurada ao instruir contratações que se enquadrem no "limite superior de atenção", consubstanciado em montantes superiores a R\$ 700.000,00, no ano de 2025. Para a pactuação destas vultosas cifras, recomenda-se a promoção de instrução processual exaustiva que mitigue concretamente o risco de dano ao erário, evidenciando robusta compatibilidade mercadológica e imperiosa conveniência da despesa frente à conjuntura local.

4. **COMPROVAÇÃO DE HIGIDEZ FISCAL E CAPACIDADE DE PAGAMENTO:** sendo constatada a intenção de efetivar contratações incluídas no limite de alta materialidade (item 3), que a Administração faça acostar imperativamente no processo administrativo os seguintes instrumentos, que deverão ser remetidos ao Ministério Público:

1. evidências objetivas de saúde financeira planejada, incluindo: a.1) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) mais recente; a.2) Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recentes; a.3) demonstrativo de disponibilidade de caixa referente à fonte de recurso 1500, de livre destinação; a.4) manifestação fundamentada do controle interno; a.5) comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes; a.6) justificativa explícita de capacidade de pagamento sem comprometer serviços públicos prioritários. 2. Declaração de regularidade da folha de pagamento dos servidores públicos, com demonstração de obediência aos limites constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal em relação à receita corrente líquida. 3. Declaração indicando que não ocorrerá suplementação

orçamentária para a ação festejos e eventos, nem tampouco remanejamentos, salvo situação de superávit financeiro comprovado. 4. Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que o município não se encontra sob vigência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública.

5. **MODERAÇÃO E ECONOMICIDADE GLOBAL DO EVENTO:** em harmonia com as diretrizes consolidadas institucionalmente e com o escopo de garantir a contenção escalonada das despesas públicas discricionárias, que os Municípios balizem o montante financeiro global despendido nas festividades do exercício de 2026 pelo teto correspondente ao valor liquidado para a mesma finalidade no ano de 2025, limitando-se o eventual incremento, se necessário for, à mera recomposição inflacionária pelo índice do IPCA. Por fim, o Ministério Público elucida que as prescrições alinhavadas na presente Recomendação não importam em constrição da discricionariedade inerente à conveniência e oportunidade das políticas públicas municipais de cultura e turismo. Mister, no entanto, resguardar a escoreta subsunção das escolhas administrativas aos princípios reitores estatuídos pelo ordenamento jurídico-constitucional e de licitações, ensejando a apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou penais, por inobservância contumaz ou dolo de lesar os cofres públicos.

Oficiem-se, encaminhando cópia da presente recomendação, para fins de conhecimento e cumprimento, aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios de Feira de Santana, Anguera e Serra Preta, fixando-se o prazo de 10 dias úteis para que os Municípios prestem informações acerca do acatamento ou não das medidas aqui recomendadas, encaminhando planilha pormenorizada dos gastos pretendidos pela municipalidade, no que toca à contratação de artistas (com valor discriminado para cada contratação), para os festejos juninos do ano de 2026, além de cronogramas aptos a comprovar a adequação preventiva. Publique-se a presente recomendação no âmbito do Diário Oficial Eletrônico do MPBA, para fins de ampla publicidade dos seus termos.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (CAOPAM), acerca da expedição desta Recomendação.

À Secretaria Processual, para cumprimento. Os expedientes de comunicação poderão ser subscritos DE ORDEM.

Providências necessárias.

Feira de Santana, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor(a) de Justiça

EDITAL IDEA N.º 596.9.235115/2026

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO IDEA N.º 596.9.235115/2026, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito dos Municípios de Feira de Santana, Anguera e Serra Preta. Feira de Santana, 10 de maio de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.72802/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, haja vista a imprescindibilidade da realização de outros atos, bem assim ante a necessidade de tutelar o direito individual indisponível à saúde da pessoa idosa, GERSONITA DA SILVA FIUSA DO VALE, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 596.9.72802/2025, a partir de 24/04/2026, pelo período de 01 (um) ano.

Feira de Santana, 14 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça Auxiliar

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.72802/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, haja vista a imprescindibilidade da realização de outros atos, bem assim ante a necessidade de tutelar o direito individual indisponível à saúde da pessoa idosa, GERSONITA DA SILVA FIUSA DO VALE, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 596.9.72802/2025, a partir de 24/04/2026, pelo período de 01 (um) ano.

Feira de Santana, 14 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça Auxiliar

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.583831/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 279.9.583831/2025, com esteio no art. 4º, inc. I, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Santo Estêvão-BA, 24 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA nº 258.9.226357/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Lamarão/BA.

Data de Instauração: 05.05.2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA nº 258.9.226334/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Santa Bárbara/BA.

Data de Instauração: 05.05.2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA nº 258.9.226344/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Tanquinho/BA.

Data de Instauração: 05.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA nº 258.9.226344/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Tanquinho/BA.

Data de Instauração: 05.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 079-2026

IDEA nº 003.9.109606-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR, POR 90 DIAS, O PRAZO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, DETERMINANDO, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos objeto do presente procedimento, além da subsidiar eventual promoção de medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes

Irará/BA, 12 de maio de 2026.

Thiago Castro Praxedes
Promotor de Justiça

EDITAL 25ªPJ – IDEA 596.9.165582/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICI-AL

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a senhora S. S. R. acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 596.9.165582/2026, no qual figura como vítima, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 12 de maio de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto
Promotora de Justiça

EDITAL – IDEA 003.9.594655/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo supramencionado, que tem como objeto apurar, acompanhar e fiscalizar a regularização das atividades de estabelecimentos que comercializam produtos ópticos no “Centro Comercial Feiraguai” e em seu entorno imediato, no município de Feira de Santana, especialmente no que se refere à proteção da saúde pública e dos direitos da coletividade consumerista.

Feira de Santana, 04 de maio de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL – 596.9.169929/2025 – PRORROGAÇÃO PA

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem por objeto “averiguar possível omissão da autoridade policial em relação ao cumprimento de requisições do Ministério Público.”

Feira de Santana, 07 de maio de 2026.

Rafael Carvalho Andrade
Promotor de Justiça

Edital de Arquivamento - Notícia de Fato nº 003.9.45049/2026

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, INDEFIRO a instauração de procedimento, ARQUIVANDO o presente documento, tendo em vista que os fatos noticiados representam meras narrativas genéricas, desacompanhadas de qualquer elemento mínimo de prova ou indício concreto de materialidade e/ou autoria, insuficientes para justificar a atuação investigatória do Ministério Público. Ressalta-se a possibilidade de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br.

Feira de Santana, 13 de maio de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO

(art. 81 da Res. 11/2022 – OECP/MPBA)

IDEA Nº 596.9.235115-2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício na 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que, visando uniformizar parâmetros mínimos de análise preventiva e de aferição de legalidade, razoabilidade e transparência nos investimentos efetivados com os festejos juninos foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2025, conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente reiterada pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, com a finalidade de orientar e oferecer subsídios aos gestores públicos e nortear a atuação finalística e preventiva dos órgãos de controle quanto à execução e à fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais; e que tais parâmetros podem se estender alcançando todas as eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 700.000,00 para os festejos juninos, no Estado da Bahia, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular o emprego de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica;

CONSIDERANDO, por fim, as orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação 01, de 13 de março de 2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, bem como as Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, pelas Portarias Conjuntas nº 01/2024 e nº 01/2026, firmada pelos Presidentes do TCE e TCM e o Procurador-Geral de Justiça, todas em vigência,

RESOLVE RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios de Feira de Santana, Anguera e Serra Preta, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências balizadoras:

1. **PARÂMETRO DE COMPARABILIDADE E PESQUISA DE PREÇO:** que os Municípios adotem, para a apuração da razoabilidade nas contratações artísticas diretas, o parâmetro da média aritmética dos contratos pactuados pelo artista em foco no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações, instrumentalizando-se os autos com a respectiva memória de cálculo;

2. **AFERIÇÃO SUBSIDIÁRIA DE PREÇOS:** No caso de artista que não disponha de registros suficientes no período definido, a pesquisa deverá ser ampliada para contratações públicas do mesmo artista registradas em bases oficiais, inclusive PNCP e portais de transparência, em janela mais ampla e compatível com a natureza do evento, abrangendo os doze meses anteriores à nova contratação, com justificativa do recorte e da comparabilidade, aplicando-se a mesma regra do item anterior, conforme consta na Nota Técnica nº 01/2026;

3. **CONTRATAÇÕES DE ALTA MATERIALIDADE (SINAL DE ALERTA):** que os Municípios adotem cautela acurada ao instruir contratações que se enquadrem no “limite superior de atenção”, consubstanciado em montantes superiores a R\$ 700.000,00, no ano de 2025. Para a pactuação destas vultosas cifras, recomenda-se a promoção de instrução processual exaustiva que mitigue concretamente o risco de dano ao erário, evidenciando robusta compatibilidade mercadológica e imperiosa conveniência da despesa frente à conjuntura local.

4. **COMPROVAÇÃO DE HIGIDEZ FISCAL E CAPACIDADE DE PAGAMENTO:** sendo constatada a intenção de efetivar contratações incluídas no limite de alta materialidade (item 3), que a Administração faça acostar imperativamente no processo administrativo os seguintes instrumentos, que deverão ser remetidos ao Ministério Público:

1. evidências objetivas de saúde financeira planejada, incluindo: a.1) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) mais recente; a.2) Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recentes; a.3) demonstrativo de disponibilidade de caixa referente à fonte de recurso 1500, de livre destinação; a.4) manifestação fundamentada do controle interno; a.5) comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes; a.6) justificativa explícita de capacidade de pagamento sem comprometer serviços públicos prioritários. 2. Declaração de regularidade da folha de pagamento dos servidores públicos, com demonstração de obediência aos limites constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal em relação à receita corrente líquida. 3. Declaração indicando que não ocorrerá suplementação orçamentária para a ação festejos e eventos, nem tampouco remanejamentos, salvo situação de superávit financeiro comprovado. 4. Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que o município não se encontra sob vigência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública.

5. **MODERAÇÃO E ECONOMICIDADE GLOBAL DO EVENTO:** em harmonia com as diretrizes consolidadas institucionalmente e com o escopo de garantir a contenção escalonada das despesas públicas discricionárias, que os Municípios balizem o montante financeiro global despendido nas festividades do exercício de 2026 pelo teto correspondente ao valor liquidado para a mesma finalidade no ano de 2025, limitando-se o eventual incremento, se necessário for, à mera recomposição inflacionária pelo índice do IPCA.

Por fim, o Ministério Público elucida que as prescrições alinhavadas na presente Recomendação não importam em constrição da discricionariedade inerente à conveniência e oportunidade das políticas públicas municipais de cultura e turismo. Mister, no entanto, resguardar a escorreita subsunção das escolhas administrativas aos princípios reitores estatuídos pelo ordenamento jurídico-constitucional e de licitações, ensejando a apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou penais, por inobservância contumaz ou dolo de lesar os cofres públicos.

Oficiem-se, encaminhando cópia da presente recomendação, para fins de conhecimento e cumprimento, aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios de Feira de Santana, Anguera e Serra Preta, fixando-se o prazo de 10 dias úteis para que os Municípios prestem informações acerca do acatamento ou não das medidas aqui recomendadas, encaminhando planilha

pormenorizada dos gastos pretendidos pela municipalidade, no que toca à contratação de artistas (com valor discriminado para cada contratação), para os festejos juninos do ano de 2026, além de cronogramas aptos a comprovar a adequação preventiva. Publique-se a presente recomendação no âmbito do Diário Oficial Eletrônico do MPBA, para fins de ampla publicidade dos seus termos.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (CAOPAM), acerca da expedição desta Recomendação.

À Secretaria Processual, para cumprimento. Os expedientes de comunicação poderão ser subscritos DE ORDEM.

Providências necessárias.

Feira de Santana, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor(a) de Justiça

EDITAL IDEA N.º 596.9.235115/2026

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO IDEA N.º 596.9.235115/2026, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito dos Municípios de Feira de Santana, Anguera e Serra Preta.

Feira de Santana, 10 de maio de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.72802/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, haja vista a imprescindibilidade da realização de outros atos, bem assim ante a necessidade de tutelar o direito individual indisponível à saúde da pessoa idosa, GERSONITA DA SILVA FIUSA DO VALE, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 596.9.72802/2025, a partir de 24/04/2026, pelo período de 01 (um) ano.

Feira de Santana, 14 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.72802/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, haja vista a imprescindibilidade da realização de outros atos, bem assim ante a necessidade de tutelar o direito individual indisponível à saúde da pessoa idosa, GERSONITA DA SILVA FIUSA DO VALE, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 596.9.72802/2025, a partir de 24/04/2026, pelo período de 01 (um) ano.

Feira de Santana, 14 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEIA nº 279.9.583831/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 279.9.583831/2025, com esteio no art. 4º, inc. I, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Santo Estêvão-BA, 24 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA nº 258.9.226357/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Lamarão/BA.

Data de Instauração: 05.05.2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA nº 258.9.226334/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Santa Bárbara/BA.

Data de Instauração: 05.05.2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA nº 258.9.226344/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Tanquinho/BA.

Data de Instauração: 05.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA nº 258.9.226344/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Tanquinho/BA.

Data de Instauração: 05.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 079-2026

IDEA nº 003.9.109606-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR, POR 90 DIAS, O PRAZO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, DETERMINANDO, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos objeto do presente procedimento, além da subsidiar eventual promoção de medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes

Irará/BA, 12 de maio de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL 25ªPJ – IDEA 596.9.165582/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLÍCI-AL

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a senhora S. S. R. acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 596.9.165582/2026, no qual figura como vítima, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 12 de maio de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

EDITAL – IDEA 003.9.594655/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo supra-mencionado, que tem como objeto apurar, acompanhar e fiscalizar a regularização das atividades de estabelecimentos que comercializam produtos ópticos no “Centro Comercial Feiraguai” e em seu entorno imediato, no município de Feira de Santana, especialmente no que se refere à proteção da saúde pública e dos direitos da coletividade consumerista.

Feira de Santana, 04 de maio de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL – 596.9.169929/2025 – PRORROGAÇÃO PA

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem por objeto “averiguar possível omissão da autoridade policial em relação ao cumprimento de requisições do Ministério Público.”

Feira de Santana, 07 de maio de 2026.

Rafael Carvalho Andrade

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, e pelos arts. 72, IV, “b”, 76 e 77 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, para esclarecer fatos descritos no relatório produzido e enviado pela Equipe Rural I da 50ª Etapa da FPI (Fiscalização Preventiva Integrada, instaura o INQUÉRITO CIVIL, abaixo relacionado, com a finalidade de proceder à apuração dos fatos:

1-INQUÉRITO CIVIL nº 205.9.552541/2025.

Objeto: apurar as causas e consequências de supressão de vegetação nativa em propriedade rural localizada no município de Sebastião Laranjeiras – BA.

Município: SEBASTIÃO LARANJEIRAS (BA).

Guanambi, 13 de maio de 2026.

Jaílson Trindade Neves
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGAPORÃ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotoria de Justiça de Igaporã, no uso de suas atribuições legais, faz saber a eventuais interessados, especialmente a suposto vítima, que foi promovido o arquivamento do Inquérito Policial nº 00020571/2024 (PJE n.º 8003663-90.2024.8.05.0088), instaurado no âmbito da Delegacia de Polícia de Igaporã (BA) para apurar o crime de maus-tratos contra pessoa idosa (art. 99 da Lei nº 10.741/2003).

Fica(m) o(s) interessado(s) cientificado(s) de que, caso discorde(m) do arquivamento, poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, submeter a matéria à revisão da instância competente do Ministério Público, conforme dispõe o art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. O requerimento de revisão deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça de Igaporã, por meio, preferencialmente, do e-mail igapora@mpba.mp.br do qual não será exigida formalidade específica para apresentação do recurso, nem tampouco a representação por advogado, bastando a simples manifestação de vontade no sentido de que o arquivamento seja submetido à revisão pela Procuradoria Geral de Justiça;

Igaporã, 13 de maio de 2026

JAÍLSON TRINDADE NEVES
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

P.A 003.9.147093/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o projeto institucional “ÁGUA PARA QUEM TEM SEDE DE VIDA”, que visa garantir o fornecimento contínuo e justo de água em regiões afetadas por escassez, desertificação, eventos climáticos extremos e aumento populacional sazonal, por meio do monitoramento das concessionárias e da adoção de medidas estruturais que superem ações emergenciais RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, com vistas a acompanhar e fiscalizar o fornecimento de água no município de IGAPORÃ (BA).

Igaporã, 15 de maio de 2026.

JAÍLSON TRINDADE NEVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.239488/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/05/2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA/ADOLESCENTE (NÃO IDENTIFICADO POR RAZÃO DE SIGILO).

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

EDITAL PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.598873/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE pela PRORROGAÇÃO para regularização da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.598873/2025 pelo prazo de 90 dias Itacaré/BA, 13 de maio de 2026.

FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 698.9.155770/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

ÁREA: Controle Externo da Avidade Policial

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar as medidas a serem adotadas pelo Município de Ibitá no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteados pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instuição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

INTERESSADO: Município de Ibitá/BA.

O Exmo. Sr. Bruno Henrique Pontes Caribé, Promotor de Justiça, RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Procedimento Administrativo em 1 (um) ano, na forma do art. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 53 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 072.9.239201/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES

ÁREA: Infância e Juventude.

OBJETO: Acompanhamento do quadro fático-jurídico relativo à guarda do adolescente R. F. da S., visando subsidiar eventual adoção de medidas judiciais destinadas à sua regularização.

INTERESSADO:

R. F. da S e Géssica Costa da Silva.

FUNDAMENTO: Art. 51 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 049.9.250039/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Tutela de interesses individuais indisponíveis do senhor José Alves, relacionados à necessidade de atendimento oncológico.

FUNDAMENTO: Art. 54 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.80562/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Tutela de direito individual indisponível à saúde, consistente em suposta ausência de tratamento médico à paciente Amália Rosa de Souza.

INTERESSADO: Amália Rosa de Souza

FUNDAMENTO: Art. 54 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 049.9.241342/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis da menor K.M.N., notadamente suposta prática de violência sexual e eventual situação de negligência familiar, promovendo as diligências necessárias à sua proteção integral.

FUNDAMENTO: Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 049.9.141198/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Educação

OBJETO: Tutela de interesses individuais indisponíveis relacionada à garantia de matrícula escolar do menor Carlos Wander Henrique Aparecido da Silva.

FUNDAMENTO: Art. 54 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 049.9.555030/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Tutela de interesses individuais indisponíveis relacionados ao direito à saúde do senhor Joelson Gonçalves de Novais, consistente em atraso na regulação para realização de cirurgia.

FUNDAMENTO: Art. 54 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

4ª PJ DE ITABERABA

IDEA N.º 699.9.179486/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a prorrogação desta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, CNMP e art. 13 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itaberaba/BA, 13 DE MAIO DE 2026

THIAGO PRETTI PEDREIRA

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA Nº 347.9.227169/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Utinga

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DANIEL MEIRELES ABERCEB

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Seção Cível - Conselhos tutelares INTERESSADO: Prefeitura do Município de Bonito, Conselho Tutelar do Município de Bonito, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PORTARIA - Data da Instauração:05/05/2026, Prazo de Conclusão: 23/05/2027

OBJETO: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do(s) Conselho(s) Tutelar(es) do Município de Bonito.

FUNDAMENTO: Art. 51 da Resolução MPBA n.º 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA Nº 347.9.227116/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Utinga

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DANIEL MEIRELES ABERCEB

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Seção Cível - Conselhos tutelares

INTERESSADO: Prefeitura do Município de Wagner, Conselho Tutelar do Município de Wagner, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PORTARIA - Data da Instauração:05/05/2026, Prazo de Conclusão: 23/05/2027 OBJETO: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do(s) Conselho(s) Tutelar(es) do Município de Wagner.

FUNDAMENTO: Art. 51 da Resolução MPBA n.º 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

Utinga, 13 de maio de 2026.

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA Nº 347.9.227061/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Utinga

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DANIEL MEIRELES ABERCEB

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Seção Cível - Conselhos tutelares

INTERESSADO: Prefeitura do Município de Utinga, Conselho Tutelar do Município de Utinga, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PORTARIA - Data da Instauração:05/05/2026, Prazo de Conclusão: 23/05/2027 OBJETO: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do(s) Conselho(s) Tutelar(es) do Município de Utinga.

FUNDAMENTO: Art. 51 da Resolução MPBA n.º 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

Utinga, 13 de maio de 2026.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

12ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Idea nº 646.9.76811/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OEC), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do procedimento Idea n.º 646.9.309223/2024.

Itabuna – BA, 11 de maio de 2026

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça

12ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Idea nº 646.9.342494/2025

A 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OEC), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do procedimento Idea n.º 646.9.342494/2025

Itabuna – BA, 13 de maio de 2026

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça

12ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Idea nº 646.9.164551/2025.

A 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, comunicar Sra. Beatriz Costa Matos e eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do procedimento Idea n.º 646.9.164551/2025. Itabuna – BA, 11 de maio de 2026

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 003.9.393643/2022

A Promotoria de Justiça de Coaraci, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, II, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar a rejeição das contas do exercício 2020 da Prefeitura de Itapitanga/BA, por descumprimento do art. 42 da LRF, pelo prazo de 01 (um) ano, colhendo os elementos necessários para, sendo necessário, propor Ação Civil Pública.

Coaraci/BA, 18/02/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 697.9.142035/2021

A Promotoria de Justiça de Coaraci, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, II, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no Pregão Presencial 035/2017 e Contrato 003/2018 no Município de Almadina/BA.

Coaraci/BA, 18/02/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 003.9.112231/2022

A Promotoria de Justiça de Coaraci, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, II, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar possíveis atos de improbidade administrativa no município de Itapitanga/BA.

Coaraci/BA, 18/02/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 697.9.371468/2022

A Promotoria de Justiça de Coaraci, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, II, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades em contratações diretas (inexigibilidades e dispensa) realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Itapitanga/BA, referentes aos Processos Administrativos n.º 002/2021, 004/2021, 006/2021 e 016/2021, envolvendo serviços jurídicos, consultorias técnicas e aquisição de software.

Coaraci/BA, 18/02/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA**EDITAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

Idea n.º 646.9.210042/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 13º, da Resolução n.º 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 646.9.210042/2026 por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista a imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução. Objeto: Apurar as informações acerca do Edital do Programa “Minha 1ª Habilitação”, no âmbito do Município de Itabuna.

Itabuna, 13 de maio de 2026

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – IDEA nº 646.9.464550/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 54 da Resolução nº 11/22 do OECP/MPBA, vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do procedimento Idea n.º 646.9.464550/2024.

Itabuna – BA, 01 de maio de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 697.9.225274/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, II, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a conclusão e devido encaminhamento de procedimentos investigatórios encaminhados à Polícia Civil.

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Itabuna/BA, 13/05/2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

12ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Idea nº 646.9.249946/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECP), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do procedimento Idea n.º 646.9.249946/2025.

Itabuna – BA, 13 de maio de 2026

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, comunica à Sra. ANA CLARA DE ALMEIDA CARVALHO e demais interessados o arquivamento do Inquérito Policial nº 091/2018, IDEA nº 701.9.222723/2026, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser encaminhado ao e-mail: spa.itapetinga@mpba.mp.br.

Itapetinga/BA, 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.10866/2026.

Itapetinga-BA, 13 de maio de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.210375/2026.

Itapetinga-BA, 13 de maio de 2026

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 7701.9.42982/2026.

Itapetinga-BA, 13 de maio de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO
IDEA Nº003.9.94974/2026

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo/BA, 12 de maio de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.238274/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o INDEFERIMENTO de instauração da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 12 de maio de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 159.9.143925/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 12 de maio de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.180142/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 12 de maio de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.:159.9.236543/2026
AUTOS: 8000736-67.2026.8.05.0158
IP Nº 037/2011
DT DE VARZEA DO POÇO/BA
VÍTIMA(S): N.S.D.S.
INVESTIGADO(S): Silvoney Figueredo da Silva

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) informada(s) e/ou seu(s) representante(s) legal(is) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 12.05.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA N.º 003.9.62538/2024

A Promotoria de Justiça de Mairi-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fulcro no art. 11 da Resolução 174/2017, do CNMP, prorrogar o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA N.º 003.9.62538/2024 por 01 (um) ano, haja vista a necessidade de expedição de ofícios para requisição de documentos imprescindíveis à instrução do feito.

Mairi-BA, 12.05.2026

HUGO CESAR FIDELIS TEIXEIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça (em substituição)

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Saúde
IDEA nº 003.9.147141/2026
OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o fornecimento de água no município de Ponto Novo/BA
DATA: 13.05.2026
INTERESSADO(S): Município de Ponto Novo/BA e EMBASA.

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 024/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, NOTIFICA o Senhor José Carlos Santos Souza sobre o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 608.9.115500/2026, cientificando-a de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 13 de maio de 2026.

Juliana Rocha Sampaio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

Procedimento Administrativo
IDEA nº 003.9.395698/2025;
Área: Direito ambiental;
Data da instauração: 13 de outubro de 2025
Origem: Promotoria de Justiça de Itagibá;
Promotora de Justiça: Isabella Bastos Emmerick.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 023/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.206166/2026, instaurada para apurar suposta ausência de concurso público no Município de Itagi, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 13 de maio de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 024/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, Inciso I, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 15, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.210117/2026, instaurada para apurar suposta ausência de concurso público no Município de Itagi, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 13 de maio de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

PORTARIA Nº 003/2026

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA: 003.9.618713/2023

Área: Ordem Urbanística

Assunto: Parcelamento do Solo (11820)

Objeto: Acompanhar e fiscalizar as providências adota das pelo Poder Público Municipal e pelos órgãos de controle ambiental e urbanístico em relação ao parcelamento do solo denominado “Estância Cahahyba”, em Jitaúna/BA.

Interessado(a): Município de Jitaúna

Data da instauração: 03/05/2026

Jitaúna(BA), 13 de maio de 2026.

Larissa Avelar e Santos
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

Procedimento Administrativo

IDEA nº 043.9.75499/2026;

Área: Direito da criança e do adolescente;

Data da instauração: 07 de maio de 2026;

Origem: Promotoria de Justiça de Itagibá;

Promotora de Justiça: Isabella Bastos Emmerick.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 025/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 10, da Resolução n.º 23/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 44, da Resolução nº 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 608.9.44660/2023, instaurado no âmbito desta 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jequié/BA, originado a partir de representação formulada pela Cooperativa de Transportes de Jequié

(COOPTJ), com o escopo de apurar supostas irregularidades perpetradas pelo Município de Jequié consistentes na contratação emergencial (com dispensa de licitação) da pessoa jurídica COOBMA – Cooperativa de Transportes e Turismo Borda da Mata, para a execução do serviço de transporte coletivo urbano municipal., podendo, se assim desejarem, interpor recurso endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Jequié, 14 de maio de 2025.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 026/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, Inciso I, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 15, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.167672/2026, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Jequié, 13 de maio de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 027/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.76289/2026, instaurada para apurar a regularidade e a lisura do Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2025, promovido pelo Município de Jequié sob organização do IDIB, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Jequié, 13 de maio de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

APF nº 38788/2026

IDEA nº 598.9.211515/2026

Processo Judicial nº 8005036-11.2026.8.05.0146

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica aos eventuais interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 14 de maio de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENTO SÉ

PORTARIA N. 03/2025 - IDEA 305.9.236950/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento nos arts. 129, III, VI, VIII e IX, da Constituição Federal, art. 138, III e VI, da Constituição do Estado da Bahia; art. 25, IV, da Lei 8.625/1993 e art. 72, IV, da Lei Complementar n. 11/1996 do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO referente à atuação do Sindicato Municipal dos Pescadores de Sento Sé devido que não se extrai elemento concreto que comprove a prática de fraude, desvio de finalidade institucional ou irregularidade administrativa atribuível à atuação do sindicato, tampouco indícios mínimos de que a entidade tenha concedido ou viabilizado, por si, benefícios previdenciários de forma ilícita.

Sento Sé, 14 de maio de 2026

RAIMUNDO MOINHOS
Promotor de Justiça substituto

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 598.9.79967/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO-BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 12 de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL - AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 522.9.225898/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, na Lei nº 7.347/1985, na Lei Complementar nº 75/1993, na Lei nº 8.625/1993, na Resolução CNMP nº 23/2007, na Resolução CNMP nº 174/2017 e na Resolução MPBA nº 11/2022, DECIDE AUTUAR NOTÍCIA DE FATO, nos termos dos art. 11, 12 e 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia reconhecendo presentes os pressupostos de admissibilidade para sua regular tramitação e adoção das providências cabíveis, determinando-se as diligências preliminares a seguir especificadas.

I – DOS FATOS:

Trata-se de Notícia de Fato registrada nesta Promotoria de Justiça sob o nº IDEA 522.9.225898/2026, oriunda de Termo de Atendimento lavrado em 05 de maio de 2026, no qual comparecerem o Sr. RUBENS DA SILVA GADEAS, brasileiro, nascido em 12/03/1972, CPF nº 8** .*** .***-00, RG 20*****, SSP CE, filho de Francisca Gomes da Silva Gadeas e Augusto Amâncio Gadeas, e o Sr. ANTÔNIO VIANA FEITOSA (irmão adão/Chaguinha), servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho, CPF nº 4** .*** .***-49. Conforme o Termo de Atendimento, o interessado declarou: ser morador de rua em Sobradinho/BA; possuir problemas mentais; ter dormido nos últimos dias na via pública (frente ao SAAE/posto de gasolina) e, nos dois dias imediatamente anteriores ao atendimento, na residência do irmão Antônio, a título precário; receber refeições de abrigos de idosos e voluntários; não receber qualquer benefício ou auxílio governamental; não possuir nenhum documento de identificação — RG ou CPF —, declarando ter perdido todos os documentos sem cópias disponíveis; ter cumprido 14 (quatorze) anos de pena por homicídio na Comarca de Crato/CE, sendo posto em liberdade por decisão judicial em razão de problemas mentais; e ter vindo a Sobradinho há pelo menos 3 (três) anos. O interessado necessita de auxílio financeiro para custeio de aluguel social em razão de sua condição de extrema vulnerabilidade social, além de acompanhamento para acesso a benefícios assistenciais e regularização documental.

II — DO RECEBIMENTO E DOS FUNDAMENTOS

A notícia de fato preenche os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 11 e 19 da Resolução nº 11/2022 do CSMP/BA. Os fatos narrados revelam situação de grave vulnerabilidade social envolvendo pessoa em situação de rua, com histórico de doença mental, sem renda, sem documentação e sem cobertura de rede assistencial, o que configura potencial lesão a direitos fundamentais tutelados pelo Ministério Público — em especial o direito à assistência social (art. 203 da CF), à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF) e ao acesso a benefícios previdenciários e assistenciais. Ademais, a situação envolve questão de regularização de documentos civis (RG e CPF), aspecto que se insere na tutela do direito ao Registro Civil de Nascimento e documentação básica do cidadão, também de atribuição ministerial. Recebo, portanto, a presente Notícia de Fato e determino a realização das seguintes diligências preliminares, nos termos do art. 13, §2º, da Resolução nº 11/2022 do CSMP/BA.

III — DAS DILIGÊNCIAS DETERMINADAS

1. Ofício ao CRAS de Sobradinho/BA — Acompanhamento, Relatório Social e Aluguel Social - Oficie-se o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Sobradinho/BA para que: (a) proceda ao cadastramento e acompanhamento socioassistencial do Sr. Rubens da Silva Gadeas, morador de rua, brasileiro, nascido em 12/03/19** , CPF nº 8** .*** .***-00, RG 20***** , SSP-CE, filho de Francisca Gomes da Silva Gadeas e Augusto Amâncio Gadeas; (b) elabore Relatório Social circunstanciado sobre a situação de vulnerabilidade do interessado, abordando sua condição habitacional, de saúde mental, alimentação e renda; (c) avalie e instrua o pedido de Aluguel Social, informando se o Município dispõe desse benefício, os requisitos para sua concessão e se o interessado os preenche; (d) identifique e providencie o acesso a outros benefícios socioassistenciais cabíveis — em especial inclusão no CadÚnico, acesso ao Bolsa Família, e encaminhamento à rede de acolhimento institucional para população em situação de rua, se houver na municipalidade ou região. Prazo: 15 (quinze) dias.
2. Ofício ao CREAS de Sobradinho/BA — Acompanhamento em Saúde Mental e Inclusão na Rede de Proteção Oficie-se o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Sobradinho/BA para que: (a) inclua o Sr. Rubens da Silva Gadeas na rede de proteção social especial de média complexidade; (b) avalie a necessidade de encaminhamento urgente para acompanhamento em saúde mental, comunicando ao CAPS local. Prazo: 15 (quinze) dias.
3. Ofício ao Juízo Criminal da Comarca de Crato/CE — Informações sobre Ação Penal e Documentos Oficie-se o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Crato/CE para que: (a) informe se tramitou ou tramita naquele Juízo ação penal em face de RUBENS DA SILVA GADEAS, nascido em 12/03/19** , filho de Augusto Amancio Gadeas e Francisca Gomes da Silva Gadeas, CPF nº 8** .*** .***-00, RG 20***** , SSPCE, por crime de homicídio, indicando o número do processo, a sentença prolatada, o regime de cumprimento de pena, e a situação atual do feito; (b) informe se foi decretada medida de segurança ou tratamento psiquiátrico e em qual modalidade; (c) envie, se disponíveis nos autos, cópias de documentos de identificação do interessado — notadamente RG, CPF, certidão de nascimento ou quaisquer outros documentos que constem nos autos e possam auxiliar na obtenção de segunda via; (d) informe se há curatela vigente em favor do interessado, considerando o falecimento da curadora anteriormente nomeada (Sra. Cleide de Farias Gadeas). Prazo para resposta: 15 (quinze) dias.

4. Requisição ao CSI/MPBA — Sistema STRIX — Antecedentes e Dados Cadastrais Requisite-se ao Centro de Suporte à Investigação (CSI) do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do sistema STRIX, as seguintes informações sobre RUBENS DA SILVA GADEAS, CPF nº 8**.***.***-00, nascido em 12/03/1**.: (a) antecedentes criminais em âmbito nacional, com indicação de processos e situação atual; (b) dados cadastrais vinculados ao CPF — endereços, vínculos empregatícios, benefícios previdenciários ou assistenciais registrados; (c) eventuais números de RG ou outros documentos de identificação associados ao cadastro do interessado em bases de dados públicas, que possam subsidiar a obtenção de segunda via dos documentos. As informações obtidas via STRIX poderão ainda apontar a existência de medidas cautelares, mandados de prisão ou situações jurídicas pendentes. Prazo para resposta: 15 (quinze) dias.
5. Ofício à Receita Federal do Brasil — Confirmação de Inscrição no CPF e Orientação para Segunda Via Oficie-se a Receita Federal do Brasil — Delegacia da Receita Federal com jurisdição sobre Sobradinho/BA para que: (a) confirme se o CPF nº 8**.***.***-00 encontra-se ativo, cancelado, suspenso ou em outra situação cadastral, e se está vinculado ao nome RUBENS DA SILVA GADEAS, nascido em nascido em 12/03/1**.; (b) informe os meios disponíveis para obtenção de comprovante de inscrição no CPF (segunda via digital) por pessoa em situação de vulnerabilidade que não possua acesso a meios eletrônicos; (c) informe se há alguma pendência ou restrição cadastral que impeça o uso regular do CPF pelo interessado. Prazo para resposta: 15 (quinze) dias.
6. Ofício ao Instituto de Identificação Pedro de Melo, da Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP/BA) — RG Oficie-se o Instituto de Identificação Pedro Mello (IIPM) / SSP-BA para que: (a) verifique se existe registro de Carteira de Identidade (RG) em nome de RUBENS DA SILVA GADEAS, CPF nº 8**.***.***-00, RG 20*****, SSPCE nascido em 12/03/1**, natural de Crato/CE; (b) informe o número do RG e os dados da emissão, caso existente; (c) oriente sobre o procedimento para emissão de segunda via para pessoa em situação de vulnerabilidade social. Prazo para resposta: 15 (quinze) dias.
7. Ofício ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais — Certidão de Nascimento Oficie-se o Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Crato/CE (ou do Distrito de Junco/Muriti, conforme indicado nos documentos), para que: (a) confirme o registro de nascimento de RUBENS DA SILVA GADEAS, nascido em 12/03/1**, filho de Augusto Amancio Gadeas e Francisca Gomes da Silva Gadeas; (b) forneça certidão de nascimento gratuita em favor do interessado, nos termos da Lei nº 9.534/1997, que garante gratuidade na expedição de certidão de nascimento para fins de exercício da cidadania. Prazo para resposta: 15 (quinze) dias.
8. Ofício à Vara de Família e Sucessões da Comarca de Crato/CE — Situação da Curatela Oficie-se o Juízo da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Crato/CE (Processo nº 4682-30.2006.8.06.0071) para que informe: (a) a situação atual da ação de interdição em face de Rubens da Silva Gadeas; (b) se, após o falecimento da curadora Sra. Cleide de Farias Gadeas, houve a nomeação de novo curador; (c) se a sentença de interdição ainda se encontra vigente; (d) se há algum curador especial ou defensor público atuando em favor do interessado. Prazo para resposta: 15 (quinze) dias.
9. Notificação ao Interessado Notifique-se o Sr. RUBENS DA SILVA GADEAS e/ou seu irmão Antônio Viana Feitosa (telefone: (74) 99*****), para que acompanhem o andamento deste procedimento e compareçam a esta Promotoria de Justiça caso necessário, sendo cientificados de que o Ministério Público está adotando as providências cabíveis para a defesa de seus direitos. A comunicação poderá ser feita por meio do irmão Antônio, dado o estado de vulnerabilidade do interessado.

IV — DO PRAZO E PROVIDÊNCIAS FINAIS

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, para cumprimento das diligências acima determinadas, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do CSMP/BA. Após o retorno das respostas, faça-se conclusão. Decorrido o prazo, sem resposta, sem necessidade de nova conclusão, reitere-se o expediente.

Encaminhem-se os ofícios correspondentes. Publique-se no DJE.

Sobradinho/BA, 5 de maio de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor (a) de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 241.9.128904/2026

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº241.9.128904/2026.

Remanso/BA, 13 de maio de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 241.9.530945.2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 241.9.530945.2025, pois não se vislumbra que as infantess estejam em situação de risco.

Remanso/BA, 13 de maio de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 241.9.544001/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 241.9.544001/2025, pois não se vislumbra que a infante esteja em situação de risco.

Remanso/BA, 13 de maio de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.474759/2025**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 4º, inciso III c/c § 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, o INDEFERIMENTO e seu consequente ARQUIVAMENTO do procedimento IDEA 003.9.474759/2025, pois a denúncia é desprovida de elementos mínimos de viabilidade.

Remanso/BA, 13 de maio de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 598.9.1533/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO DA NOTICIA DE FATO em epígrafe, autuada para garantia dos direitos de pessoa idosa e com deficiência J.A.F.C, notadamente quanto ao exercício de sua curatela, administração de proventos e bens, bem como seu acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos — ILPI. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 13 de maio de 2026.

Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.216753/2026

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 13 de maio de 2026.

Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2026**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 705.9.220813/2026

Inquérito Policial nº 18817/2026

PJe nº 8003517-60.2026.8.05.0191

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO**INTIMA A TODOS QUANTO POSSA INTERESSAR**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, COMUNICA a todos quanto tenham interesse, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL EM EPÍGRAFE, que tem por investigado: pessoa desconhecida e por vítima: o Estado, oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL DE SANTA BRÍGIDA/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do art.28, caput, § 1º, do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão pelo endereço eletrônico: 4pj.pauloafonso@mpba.mp.br ou através do WhatsApp: (75) 9 9806 7753.

Paulo Afonso, 13 de maio de 2026.

Alison da Silva Andrade

Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 705.9.220846/2026

Inquérito Policial nº 22423/2026

PJe nº 8003523-67.2026.8.05.0191

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

INTIMA A TODOS QUANTO POSSA INTERESSAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, COMUNICA a todos quanto tenham interesse, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL EM EPÍGRAFE, que tem por investigado: pessoa desconhecida e por vítima: o Estado, oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL DE SANTA BRÍGIDA/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do art.28, caput, § 1º, do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão pelo endereço eletrônico: 4pj.pauloafonso@mpba.mp.br ou através do WhatsApp: (75) 9 9806 7753.

Paulo Afonso, 13 de maio de 2026.

Alison da Silva Andrade
Promotor de Justiça

OITAVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.333633/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, VII, da CF, c/c art. 72, XVI da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e com fundamento nas Resoluções nº 174/2017 e nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o fito de apurar possível prática de falta disciplinar grave e ilícitos penais atribuídos a interno custodiado L. R. B., consistentes na continuidade de atividades criminosas e ameaças a terceiros a partir do interior do Presídio Regional de Paulo Afonso/BA

Paulo Afonso/BA, 30 de abril de 2026.
KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO – DOCUMENTO IDEA Nº 705.9.126026/2026

A OITAVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, inciso I, § 4º, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados, o indeferimento de instauração de Notícia de Fato concernente ao Documento eletrônico autuado sob o IDEA nº 705.9.126026/2026, ante a constatação de litispendência administrativa. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 8pj.pauloafonso@mpba.mp.br

Paulo Afonso/BA, 6 de maio de 2026.

KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO – DOCUMENTO IDEA Nº 705.9.126026/2026

A OITAVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, inciso I, § 4º, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados, o indeferimento de instauração de Notícia de Fato concernente ao Documento eletrônico autuado sob o IDEA nº 705.9.126026/2026, ante a constatação de litispendência administrativa. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 8pj.pauloafonso@mpba.mp.br

Paulo Afonso/BA, 6 de maio de 2026.
KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.36627/2026

A OITAVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.36627/2026, com o fito de apurar possível irregularidade na atuação de autoridades policiais da Delegacia Territorial do Município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 6 de maio de 2026.

KAROLYNE COLINO SANTANA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO/BA

PA 003.9.147817/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 015/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo órgão de execução que a esta subscreve, com atuação na Comarca de PORTO SEGURO/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea “b”, art. 26, I, da Lei Federal nº. 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento/fiscalização do cumprimento das requisições ministeriais, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Porto Seguro/BA, 13 de maio de 2026.

Matheus Daibert Duarte Silva

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO/BA

PA 706.9.554307/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 014/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo órgão de execução que a esta subscreve, com atuação na Comarca de PORTO SEGURO/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea “b”, art. 26, I, da Lei Federal nº. 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento/fiscalização do cumprimento das requisições ministeriais, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Porto Seguro/BA, 13 de maio de 2026.

Matheus Daibert Duarte Silva

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO/BA

PA 706.9.423662/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 013/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo órgão de execução que a esta subscreve, com atuação na Comarca de PORTO SEGURO/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea “b”, art. 26, I, da Lei Federal nº. 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento/fiscalização do cumprimento das requisições ministeriais, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Porto Seguro/BA, 13 de maio de 2026.

Matheus Daibert Duarte Silva

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO/BA

PA 706.9.424721/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 012/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo órgão de execução que a esta subscreve, com atuação na Comarca de PORTO SEGURO/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea "b", art. 26, I, da Lei Federal nº. 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento/fiscalização do cumprimento das requisições ministeriais, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Porto Seguro/BA, 13 de maio de 2026.

Matheus Daibert Duarte Silva

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO/BA

PA 706.9.298982/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 011/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo órgão de execução que a esta subscreve, com atuação na Comarca de PORTO SEGURO/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea "b", art. 26, I, da Lei Federal nº. 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento/fiscalização do cumprimento das requisições ministeriais, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Porto Seguro/BA, 13 de maio de 2026.

Matheus Daibert Duarte Silva

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 706.9.308285/2024

IP N.º 1987/2024 – 1ª DP PORTO SEGURO

PROCESSO Nº: 8005289-96.2024.8.05.0201

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

Investigado: ARIVAN PAIVA PEREIRA e outros

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PROCESSO Nº 8005289-96.2024.8.05.0201, IP nº 1987/2024 – 1ª DP Porto Seguro/BA, IDEA nº 706.9.308285/2024, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os Notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 8pj.portoseguro@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Porto Seguro/BA, 13 de maio de 2026

MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA

Promotor de Justiça em Substituição

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO/BA

PA 706.9.595525/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 010/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo órgão de execução que a esta subscreve, com atuação na Comarca de PORTO SEGURO/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea "b", art. 26, I, da Lei Federal nº. 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento/fiscalização do cumprimento das requisições ministeriais, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Porto Seguro/BA, 13 de maio de 2026.

Matheus Daibert Duarte Silva

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO/BA

PA 706.9.232295/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 016/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo órgão de execução que a esta subscreve, com atuação na Comarca de PORTO SEGURO/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea "b", art. 26, I, da Lei Federal nº. 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento/fiscalização do cumprimento das requisições ministeriais, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Porto Seguro/BA, 13 de maio de 2026.

Matheus Daibert Duarte Silva

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial nº 8002710-75.2025.8.05.0223 - DT de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 717.9.597277/2025

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP e ante a impossibilidade de notificação pessoal da Senhor CARLOS DE OLIVEIRA MENDES, comunica a esse e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail finalistico.smv@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA N.º 717.9.597277/2025".

Santa Maria da Vitória/BA, 30 de abril de 2026.

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial nº 8002371-19.2025.8.05.0223 DT de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 717.9.526675/2025

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP e ante a impossibilidade de notificação das partes comunica a esse e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail finalistico.smv@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA N.º 717.9.526675/2025".

Santa Maria da Vitória/BA, 30/04/2026.

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.62057/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 04/05/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.62057/2022.

Santo Antônio de Jesus, 12 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.103321/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 26/04/2026, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.103321/2024.

Santo Antônio de Jesus, 12 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 146.9318805/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 146.9.318805.2025.

Santo Antônio de Jesus, 13 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: SAÚDE

Portaria: IDEA Nº 600.9.606690/2025

Procedimento Administrativo 600.9.606690/2025

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a efetivação do direito individual indisponível à saúde da interessada MARIA VÂNIA PINHEIRO DE ANDRADE SANTOS.

Data de Instauração: 12 de maio de 2026.

Santo Antônio de Jesus, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça em Substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.560088/2025.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.560088/2025 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 10/08/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça em substituição.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Portaria: 06/2026

Inquérito Civil IDEA nº 600.9.207106/2025

Objeto: Apurar supostos danos ambientais decorrentes de aterramento e disposição irregular de resíduos em terreno situado às margens da Rodovia BR-101, no município de Santo Antônio de Jesus/BA.

Local: Santo Antônio de Jesus/BA.

Data de Instauração: 12/05/2026

Santo Antônio de Jesus, 13 de maio de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 187.9.430074/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail muritiba@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Muritiba, 13 de maio de 2026.

JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 28 do CPP, COMUNICA AOS INTERESSADOS VILMA DOS SANTOS E LEONARDO DOS SANTOS BRITO ACERCA DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA @146.9.240452/2026- Autos 8000545-52.2026.8.05.0148 referente a crime de violência psicológica contra a mulher no Município de Laje-BA.

Laje/BA, 13 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO
Promotor de Justiça em exercício de Substituição

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.166341/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.166341/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 09/08/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 13 de maio de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL
EDITAL 141/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter o procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL

Área: Direito Administrativo — Abuso de Poder;

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: apurar suposta negativa de acesso à informação quanto a lotações e eventuais remoções dos servidores públicos municipais vinculados à Secretaria de Educação do Município de Souto Soares/BA, no exercício do ano de 2017, e possível ato de improbidade administrativa;

Investigado: Município de Souto Soares/BA

IDEA: 321.9.69931/2017

Iraquara, 10 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 142/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.61111/2026

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhamento e à fiscalização continuada da política pública de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Iraquara/BA, bem como ao monitoramento do cumprimento da Recomendação nº 01/2026, com o consequente encerramento da Notícia de Fato nº 321.9.61111/2026.

Iraquara, 13 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.105967/2021.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 11 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.105967/2021, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 13 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.0.254280/2016.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 11 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.0.254280/2016, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 13 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.158597/2023.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 11 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.158597/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 13 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º .

003.9.277754/2021.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 11 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.277754/2021, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 13 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º .
003.9.509329/2023.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSPMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 11 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.509329/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 13 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.173450/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Piatã/BA, 12 de maio de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 218.9.156417/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Piatã/BA, 12 de maio de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 218.9.131165/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Piatã/BA, 12 de maio de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL nº 44/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº: 719.9.12300/2022.

ÁREA: MEIO AMBIENTE
ASSUNTO: POLUIÇÃO SONORA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, caput, da Resolução nº 23/07 do CNMP, no art. 9º da Lei nº 7.347/85 e no art. 23, inciso I, da Lei nº 8.429/92. vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL IDEA 719.9.12300/2022, com o respectivo ao CSMP/MPBA, para sua homologação.

Seabra-BA, 30 de abril de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotora de Justiça.

EDITAL nº 45/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, determina a instauração do Procedimento Administrativo 719.9.534046/2025, para apurar possível prática de improbidade administrativa no âmbito do Município de Ibityara/BA, consistente na ausência de realização de concurso público desde o ano de 2007, havendo, em contrapartida, reiteradas contratações temporárias para o exercício de funções típicas e permanentes da administração pública municipal.

Seabra-BA, 12 de maio de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

EDITAL nº 46/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, determina a instauração do Procedimento Administrativo 719.9.560696/2025, apurar possível desvio de finalidade no uso do Ginásio Poliesportivo local, bem público municipal, que estaria sendo indevidamente administrado pelo então Coordenador de Cultura, Esportes e Lazer.

Seabra-BA, 12 de maio de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDOBAÇU/BAHIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 223.9.235472/2026
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça adiante assinada, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal de 1988, e no artigo 201, incisos V e VI, da Lei nº 8.069/90; CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, sendo punido, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, a seus direitos fundamentais (artigo 227, caput da Constituição da República de 1988 e dos artigos 4º, 5º, 13, 130 e 245, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente reforça esta proteção, dispondo que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais (artigo 5º, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (artigo 18, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a violência sexual é uma das piores formas de violência contra a criança e o adolescente e que, conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, "a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente" (artigo 227, §4º);

CONSIDERANDO que os casos de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes são cada vez mais notificados pela população em geral às autoridades públicas, na busca da responsabilização prevista no citado artigo 227, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é dever dos profissionais que atendem crianças e adolescentes vítimas adotar medidas para antecipar, limitar e reduzir o número de entrevistas e declarações, dando efetividade aos princípios da intervenção precoce e da intervenção mínima (artigo 100, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 8.069/90) e demais direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar à vítima de violência sexual atendimento humanizado e multidisciplinar, não só na área da saúde, mas também quando da realização do registro de ocorrência, através de escuta qualificada ou do depoimento especial da criança e do adolescente, e da realização da perícia médico legal, permanecendo em instalações adequadas e com profissionais capacitados e com perfil para este atendimento;

CONSIDERANDO que a demora na coleta das provas periciais, físicas e psíquicas, em crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes, prejudica a apuração dos fatos, além de agravar o trauma resultante do ilícito;

CONSIDERANDO a necessidade de que haja acolhimento em serviços de referência e espaço de escuta qualificado e privacidade para propiciar ambiente de confiança e respeito à vítima (artigo 2º, I, II e III do Decreto Presidencial acima citado);

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei nº 8.069/90.

CONSIDERANDO que uma das principais diretrizes da política de atendimento de crianças e adolescentes é a municipalização, na medida em que é no âmbito dos Municípios que a população infantojuvenil exerce efetivamente os seus direitos fundamentais (artigo 88, inciso I, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431, de 4 de Abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), prevendo a realização da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a criança ou adolescente perante o órgão da rede de proteção e o depoimento especial, que é o procedimento de oitiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (artigos 7º e 8º da Lei nº 13.431/2017);

CONSIDERANDO que a referida lei determina a integração entre os órgãos que executam as políticas de atendimento de crianças e adolescentes, trazendo obrigações nas áreas de saúde, assistência social, segurança pública e Justiça;

CONSIDERANDO que a referida lei também prevê que o poder público poderá criar programas, serviços ou equipamentos que proporcionem atenção e atendimento integral e interinstitucional às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, compostos por equipes multidisciplinares, contando com delegacias especializadas, serviços de saúde, perícia médico-legal, serviços socioassistenciais, entre outros e deverão estabelecer parcerias em caso de indisponibilidade de serviços de atendimento;

CONSIDERANDO que na área da segurança pública a referida lei prevê a criação de delegacias especializadas no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, para a coleta do depoimento especial, devendo o atendimento ser realizado em delegacia especializada em temas de direitos humanos, até que aqueles órgãos sejam criados;

CONSIDERANDO que a integração entre os órgãos que executam as políticas públicas de atendimento, na forma prevista pela Lei nº 13.431/2017, concretiza-se através da implementação de serviço de atendimento integrado, que deverá ser dotado de recursos materiais e humanos necessários ao adequado atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, sendo composto pela autoridade policial e seus agentes e dispor de equipamentos de vídeo e áudio para a gravação de depoimentos, bem como de sala para a realização de perícia médico-legal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, instaurar procedimentos administrativos (art. 201, VI, da Lei 8.069/90, art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/199, e art. 26, I, da lei nº 8.625/199); CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 8º, II, e parágrafo único, da Resolução nº 174/2017 do CNMP);

CONSIDERANDO, por fim, conforme estabelece o artigo 201, V, VI e VIII da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude;

RESOLVE INSTAURAR, de ofício, na forma do art.8º, inc.II, da Resolução CNMP nº174/2017 e do art. 201, inc.VI, da Lei nº8.069/90, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de adotar as providências cabíveis, com o objetivo de acompanhar a implementação da Escuta Especializada de crianças e adolescentes, Municípios de Pindobaçu e Filadélfia, na forma da Lei nº 13.41/2017. Para tanto, DETERMINO, por ora e com amparo no disposto no artigo 201, inciso VI, da Lei nº 8.069/90, à Secretaria deste órgão, as seguintes diligências:

1. a autuação desta portaria, registrando-se a instauração deste PA no IDEA, conforme determina o art. 1º do Ato Normativo nº 013/2009 do PGJ-BA;
2. fica nomeado(a) o(a) Assistente Técnico Administrativo lotado(a) na Promotoria de Justiça de Pindobaçu para secretariar o feito;
3. Expeça-se ofício ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assistência/Desenvolvimento Social, instruindo-os com cópia da presente portaria de instauração de PA e com cópia da Lei Federal nº 13.431/17, solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias, que sejam prestadas as seguintes informações:
 - a) Existência de serviços ofertados no Município, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e de suas famílias;
 - b) Existência e funcionamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), tipificado na Resolução CNAS nº 109/2009 como o serviço de proteção social especial destinado ao atendimento de indivíduos integrantes de famílias com situação de violação de direitos, entre as quais a violência sexual, bem como sobre a execução do referido serviço pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
 - c) Esclarecimentos sobre a existência de fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual pactuado entre os diversos órgãos que integram o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes no âmbito do Município;
 - d) Esclarecimento sobre a existência e quais medidas estão sendo adotadas para implementar a Escuta Especializada de crianças e adolescentes, no Município de Senhor do Bonfim, na forma da Lei nº 13.41/2017, notadamente após informar, através de documento datado de 23 de junho, a relação das profissionais habilitadas para a escuta especializada;
 - e) Demais informações úteis ao objeto do presente Procedimento Administrativo

- f) Dê-se a devida publicidade à presente Portaria, mediante remessa de extrato para publicação no DJE;
g) Cumpra-se, com o devido registro no IDEA;
h) Remeta-se cópia da presente Portaria ao CAOCA, bem como à Coordenação do projeto "Tecendo o amanhã".

Senhor do Bonfim, 08 de maio de 2026

(assinatura eletrônica)
LEONARDO RODRIGUES SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

EDITAL Nº 01/2026 - EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO -

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA

A 1ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fatos abaixo relacionadas:

IDEA Objeto Noticiante(s)

003.9.5004/2026 Crimes contra a fé pública Anônimo

679.9.568982/2025 Fornecimento de água Anônimo

679.9.430281/2025 Estatuto do idoso Anônimo

003.9.433042/2025 Estatuto do idoso Anônimo

679.9.601463/2025 Estupro de vulnerável Anônimo

003.9.1912/2026 Estupro de vulnerável Anônimo

Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: conceicaodocoite@mpba.mp.br

Conceição do Coité/Ba, 11 de maio de 2026.

Wladmir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PJ de Conceição do Coité/BA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Notícia de Fato nº 679.9.191747/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 174/17, assim como do artigo 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, aos interessados, através deste Edital, a prorrogação, por mais noventa dias, do prazo de conclusão da notícia de fato nº 679.9.191747/2026, atinente à suposta irregularidade no tocante ao provimento de vaga de substituto no Colégio Estadual Professor Olgarina Pitangueira Pinheiro.

Conceição do Coité, 12 de maio de 2026

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

Edital de Arquivamento de Inquérito Policial Nº 8003015-88.2025.8.05.0181 (198.9.582670/2025)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica à genitora da vítima UEVERTON DE SOUZA PIMENTEL, a senhora Maria José Oliveira de Souza Pimentel, para ciência e efeito de apresentação de recurso, no prazo 30 (trinta) dias, presencialmente ou por intermédio do e-mail novasoure@mpba.mp.br, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Nº 8003015-88.2025.8.05.0181 (198.9.582670/2025), o qual será submetido posteriormente à homologação judicial.

Nova Soure/BA, 12 de maio de 2026.

Sóstenys Barreto Marinho

Promotor de Justiça no exercício da Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEOFILÂNDIA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo 003.9.563393/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Teofilândia/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, comunica a todos quantos possam interessar a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.563393/2025, com o intuito de coletar informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis referentes ao relato encaminhado, por meio do portal Atendimento ao Cidadão do Ministério Público, noticiando supostas violações de direitos de pessoa idosa, consistentes, em tese, em negligência, abandono material, insuficiência de cuidados básicos e possível exploração patrimonial, em desfavor do senhor Galdêncio Alves dos Santos, residente no Município de Teofilândia/BA.

Teofilândia, 01 de maio de 2026

WLADMIR SOUSA DE JESUS

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 057.9.332563/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

VÍTIMA(S): MARIA CRISTINA SOUZA DE JESUS

O Ministério Público do Estado da Bahia, por ordem do Excelentíssimo Promotor de Justiça, Dr. Luciano Medeiros Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 28, caput e parágrafo 1º do CPP, resolve comunicar, por meio do presente edital, à vítima MARIA CRISTINA SOUZA DE JESUS do ARQUIVAMENTO do inquérito policial (PJE nº 8000754-64.2025.8.05.0048), salientando expressamente que, caso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Vale registrar que as razões de recurso deverão ser protocoladas através do e-mail: capeladoaltoalegre@mpba.mp.br . Capela do Alto Alegre/BA, 12 de maio de 2026.

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 43/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.366291/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Senhor VALDELICIO ADRIANO DE ALMEIDA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 11066/2024 (PJe nº 8003665-31.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 12 de maio de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa

Promotora de Justiça Auxiliar

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 44/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.627668/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica a Sra. TAIANA SILVA DE CERQUEIRA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 38833/2023 (PJe nº 8006154-41.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 12 de maio de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa

Promotora de Justiça em exercício de auxílio

Promotoria de Justiça de Teofilândia

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 330.9.112389/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Teofilândia/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 11º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo período de 01 (um) ano, do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 330.9.112389/2024, cujo objeto é acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, a execução das políticas públicas de saneamento básico (PMSB) e de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS) no Município de Teofilândia/BA, visando assegurar a observância do disposto nos artigos 6º e 196 da Constituição da República, bem como nas Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010, tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Teofilândia, 04 de maio de 2026

WLADMIR SOUSA DE JESUS

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Notícia de Fato nº 003.9.198732/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 174/17, assim como do artigo 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, aos interessados, através deste Edital, a prorrogação, por mais noventa dias, do prazo de conclusão da notícia de fato nº 003.9.198732/2026, atinente à suposta perpetração de ato de improbidade administrativa decorrente de promoção pessoal de servidora.

Conceição do Coité, 13 de maio de 2026

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 09/2026 – NOTIFICAÇÃO DE INTERESSE EM ANPP

IDEA nº 198.9.168589/2026 (8000602-68.2026.8.05.0181)

Origem: Promotoria de Justiça de Nova Soure

Noticiado(as): EVERSON DANTAS DE SOUZA, ALANA DO NASCIMENTO CRUZ e MICHEL DO NASCIMENTO CRUZ

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os(as) senhores(as) EVERSON DANTAS DE SOUZA, ALANA DO NASCIMENTO CRUZ e MICHEL DO NASCIMENTO CRUZ, a informarem, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente através do e-mail nova-soure@mpba.mp.br, se possuem interesse em participar de audiência na qual será proposto acordo de não persecução penal, informando também, na mesma oportunidade, contato telefônico e endereço de e-mail válido, sendo o silêncio interpretado como recusa. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiverem interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do procedimento nº 198.9.168589/2026 (8000602-68.2026.8.05.0181), deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal e circunstanciada da prática do crime. Adverte-se, ainda, sobre a necessidade de se fazerem acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Nova Soure-BA, 13 de maio de 2026.

SÓSTENYS MARINHO BARRETO

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 10/2026 – NOTIFICAÇÃO DE INTERESSE EM ANPP

IDEA nº 80001540-97.2025.8.05.0181 (198.9.302941/2025)

Origem: Promotoria de Justiça de Nova Soure

Noticiado(a): GILVAN XAVIER DO NASCIMENTO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) GILVAN XAVIER DO NASCIMENTO, a informar, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente através do e-mail novasoure@mpba.mp.br, se possui interesse em participar de audiência na qual será proposto acordo de não persecução penal, informando também, na mesma oportunidade, contato telefônico e endereço de e-mail válido, sendo o silêncio interpretado como recusa. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do procedimento nº 80001540-97.2025.8.05.0181 (198.9.302941/2025), deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal e circunstanciada da prática do crime. Adverte-se, ainda, sobre a necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Nova Soure-BA, 13 de maio de 2026.

SÓSTENYS MARINHO BARRETO

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA Nº 003.9.234509/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2, § 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, a decisão pela Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 003.9.234509/2020, instaurado para apurar possível dano ambiental decorrente da construção de barramento no leito do Rio Itapicuru, supostamente realizado sem a devida licença ambiental e outorga de recursos hídricos, conforme Relatório de Fiscalização Ambiental lavrado pelo INEMA no ano de 2018.

Paulo Afonso/BA, 13 de maio de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça.

EDITAL Nº 01/2026 - EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO -

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA

A 1ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fatos abaixo relacionadas:

IDEA Objeto Noticiante(s)

679.9.56786/2026 Maus-tratos Anônimo

679.9.28778/2026 Perturbação do sossego Anônimo

Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: conceicaodocoite@mpba.mp.br

Conceição do Coité/Ba, 13 de maio de 2026.

Wladimir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

1ª PJ de Conceição do Coité/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

Edital de Prorrogação de prazo de investigação
Procedimento Administrativo Idea 003.9.425525/2023

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Res. 174/2017 do CNMP e artigo 54, IV da Res. nº 11/2022, do OECJ/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INVESTIGAÇÃO do Procedimento Administrativo registrado no IDEA sob o nº 003.9.425525/2023, instaurado para Acompanhamento e fiscalização de possível distorção vencimental junto ao cargo de auxiliar de classe no município de Candeias.

Candeias/BA, 13 de maio de 2026.
Lívia Luz Farias

Edital de Prorrogação de prazo de investigação
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL- N.º IDEA 003.9.469187/2022

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Res. 174/2017 do CNMP e artigo 54, IV da Res. nº 11/2022, do OECJ/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INVESTIGAÇÃO do Procedimento Investigatório Criminal registrado no IDEA sob o nº 003.9.469187/2022, instaurado para apurar supostas irregularidades sistemáticas envolvendo o Município de Candeias nas Unidades Judiciárias do Trabalho de Candeias.

Candeias/BA, 13 de maio de 2026.
Lívia Luz Farias

Edital de indeferimento
Documento Idea 003.9.425525/2023

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Res. 174/2017 do CNMP e artigo 54, IV da Res. nº 11/2022, do OECJ/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO do documento registrado no IDEA sob o nº 003.9.213484/2026, que versa sobre supostas irregularidades na região industrial de Candeias e São Francisco do Conde.

Candeias/BA, 13 de maio de 2026.
Lívia Luz Farias

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça subscritor, TORNA PÚBLICA a conversão do Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

Procedimento: Inquérito Civil

IDEA nº: 003.9.286697/2023

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Apuração de possível dano ambiental decorrente de vazamento de óleo diesel ocorrido em 24/05/2023, que atingiu o sistema de drenagem pluvial e o Rio Mataripe, no Município de São Francisco do Conde/BA, supostamente causado por vazamento em válvula de alívio da Refinaria de Mataripe, sob responsabilidade da empresa Acelen S.A.

Fundamentação: Arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; Lei nº 7.347/1985; Lei nº 8.625/1993; Lei Complementar Estadual nº 11/1996; Resolução nº 23/2007 do CNMP; e Resolução nº 11/2022 do OECJ/MPBA.

Providências iniciais:

- a) Ciência aos interessados;
- b) Requisição de informações e documentos ao INEMA;
- c) Solicitação de apoio técnico ao CEAMA.

São Francisco do Conde/BA, 29 de abril de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, torna pública a decisão que ARQUIVOU a Notícia de Fato do expediente IDEA nº 285.9.229226/2026, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 12 de maio de 2026.

Luis Felipe Reis de Castro

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 183/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO PARCIAL
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 709.9.225809/2026

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento nos artigos 4º, I e III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 15, I e IV, e 20, §1º, da Resolução nº 011/2022 do OECJP, vem, por meio deste edital, comunicar o arquivamento parcial da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.225809/2026, nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 11 de maio de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 184/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 709.9.72557/2026

A Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.72557/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 13 de maio de 2026.
Simone Ferreira Lins Rocha
Promotora de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 185/2026 - PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.214563/2020

O Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA, por meio deste edital, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA, nº 003.9.214563/2020, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 13 de maio de 2026.
Marcelo Miranda Braga
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 186/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.83613/2026

A Promotora de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.83613/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 13 de maio de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº94/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 185.9.235478/2026
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.
CLASSE: Procedimento Administrativo
ASSUNTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC acompanhamento de Políticas Públicas

PORTARIA Nº 44/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de sua representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, ex officio, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o município de Mucuri.

O prazo para conclusão do presente procedimento é de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Mucuri, 13 de maio de 2026
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

Edital de Arquivamento

ORIGEM: Promotoria de Ibirapuã.

IDEA: 248.9.211528/2026

CLASSE: Inquérito Policial

Nº do Processo: 8000476-82.2026.8.05.0095

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAPUÃ, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, inciso I, da Constituição Federal, e no art. 28 do Código de Processo Penal, o Ministério Público do Estado da Bahia promove o arquivamento do Inquérito Policial 8000476-82.2026.8.05.0095, por não vislumbrar a quebra do dever objetivo de cuidado por parte de JOAO VITOR DE OLIVEIRA CAETANO e pela total ausência de justa causa para a deflagração da ação penal (art. 395, III, do CPP)

Ibirapuã/BA, 13 de maio de 2026

João Batista Madeiro Neto

Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto.

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Nº IDEA: 168.9.558108/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar possível situação de risco envolvendo o adolescente J. P. J. C., que apresenta quadro clínico complexo, associado a risco pessoal, histórico de agressões sofridas e vulnerabilidade social.

Medeiros Neto, 14 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.97837/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL O IDEA Nº 003.9.97837/2022, com objetivo de apurar possível improbidade administrativa praticada pelo então gestor do Município de Itamaraju/BA, MARCELO ANGENICA, em que se noticia suposta contratação de empresa fantasma, MAGNATA TRANSPORTES LTDA – ME, para prestação de diversos serviços, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.88494/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Improbidade Administrativa

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o IDEA N.003.9.88494/2023, com o objetivo de apurar suposta prática de Improbidade Administrativa, praticada por Marcelo Angênica, acerca de possíveis irregularidades na fase licitatória do contrato 218/2020, e posteriormente descumprimento da decisão judicial que suspendeu seus efeitos, condutas que podem constituir crimes contra a Administração Pública e enquadramento na Lei de Improbidade Administrativa, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA IDEA n. 708.9.611975/2025.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo n. 708.9.611975/2025, que tem como finalidade apurar as medidas adotadas pelo poder público para realização da cirurgia de reparação de rotura completa do tendão bíceps braquial distal, com coto Tendíneo retraído por 8 cm, além de edema subcutâneo no braço direito, especificamente na região do cotovelo, para o paciente Sérgio de Souza Pinheiro, pelo prazo de 01(um) ano, conforme art. 8º, III,

da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 50, IV, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Teixeira de Freitas/BA, 7 de maio de 2026.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA
Promotora de Justiça em substituição

Procedimento Administrativo IDEA n.003.9.466335/2025

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, incisos I e III da Constituição Federal de 1988; pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 75, IV, da Lei Complementar da Bahia n.11/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); e art. 6º, inciso XX, da lei Complementar Federal nº 75/93, combinado com o art. 80 da Lei nº 8.625/93 e Resolução n. 164/2017 do CNMP, vem expor e RECOMENDAR o que segue:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, nos termos do art. 201, VIII e § 5º, "c", da Lei nº 8.069/1990, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis e, especialmente, efetuar recomendações visando à proteção integral;

CONSIDERANDO que os direitos fundamentais inerentes à infância e juventude devem ser assegurados com absoluta prioridade, nos termos do artigo 227, caput, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é órgão responsável pela tutela dos interesses indisponíveis, individuais homogêneos, coletivos e difusos relativos à infância e à adolescência, na forma do art. 201 V e VIII do ECA;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica (art. 127, caput, CRFB/88) e tutelar os interesses das crianças e adolescentes, seja na seara coletiva quanto na seara individual.

CONSIDERANDO que a criança Y. V. J. S., nascida em 11/04/2010, encontra-se sob os cuidados da avó paterna Solangemar Vieira Cajazeira, a qual manifestou a intenção de regularizar judicialmente a guarda da neta, oportunidade em foi devidamente orientada pelo Conselho Tutelar a procurar a Defensoria Pública, a fim de obter a assistência jurídica necessária, providência que se mostra adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que a guarda exercida de fato, sem respaldo judicial, não confere segurança jurídica adequada para decisões relativas à vida civil da criança, como matrícula escolar, atendimento em saúde, inclusão em benefícios e demais atos cotidianos que exigem representação legal;

CONSIDERANDO o dever legal de assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar em ambiente seguro e juridicamente protegido,

RESOLVE RECOMENDAR

À Sra. SOLANGEMAR VIEIRA CAJAZEIRA, guardiã de fato da adolescente, que:

1. Que promova o ajuizamento de Ação de Guarda em favor da adolescente Y. V. J. S., no prazo de 30 (trinta) dias, perante o Juízo competente;
2. Que encaminhe a esta Promotoria comprovante do protocolo da ação ou protocolo de atendimento, se optar pela assistência pela Defensoria Pública, dentro do mesmo prazo, por e-mail institucional ou presencialmente;
3. Que comunique qualquer alteração relevante na rotina, endereço, ou guarda da adolescente.

ADVERTE-SE que o não cumprimento injustificado da presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento próprio para apuração de eventual situação de risco.

Encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO ao Conselho Tutelar I do Município de Teixeira de Freitas-BA.

Publique-se. Cumpra-se.

Teixeira de Freitas, 29 de abril de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas.

CLASSE: Procedimento Preparatório – IDEA n. 708.9.615784/2025

ASSUNTO: Irregularidade de frequência escolar do adolescente E.S.S.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a Promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n. 708.9.615784/2025, com a finalidade de apurar alrregularidade de frequência escolar do adolescente E.S.S .

Teixeira de Freitas, 30 de abril de 2026.

Michele Aguiar Silva Resgala
Promotora de Justiça titular

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 12/05/2026

IDEA: 655.9.506258/2023

Objeto: Trata-se de Procedimento Administrativo, instaurado com o fito de que acompanha a demanda do Sr. Edilzo Souza Silva por tratamento oftalmológico com medicamentos antiangiogênicos (Eylia e Avastin), em razão de quadro de oclusão da veia central da retina em olho esquerdo.

13 de maio de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Pessoa Idosa

IDEA: 003.9.571476/2025

Data da Instauração: 16/04/2026

Assunto: apurar supostas irregularidades na execução do programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pela Secretaria Municipal de Saúde de Cairu, envolvendo transporte inadequado de pacientes, ausência de pagamento das diárias, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Valença, 13 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Pessoa Idosa

IDEA: 003.9.575390/2025

Data da Instauração: 21/04/2026

Assunto: apurar suposta prática de violência psicológica contra pessoa idosa C.A.S., consistente em condutas reiteradas de calúnia, difamação, injúria, constrangimento, exposição e perseguição, praticadas, em tese, por vizinha da vítima, fatos ocorridos no Município de Presidente Tancredo Neves/BA

Valença, 13 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 648.9.303507/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo IDEA nº 648.9.303507/2024, por mais 01 (um) ano, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Itaparica, 21/04/2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.523290/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 193/2018 do CNMP, PRORROGA a presente Notícia de Fato IDEA nº 003.9.523290/2025, por mais 90 (noventa) dias, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua instrução.

Itaparica, 20/04/2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Ituberá/BA

Procedimento Administrativo IDEA nº 115.9.592308/2025

Área: Tutela de interesses individuais indisponíveis.

Objeto: apurar denúncia de violência policial ocorrida em 08/05/2025, bairro Prainha II, no Município de Ituberá/BA.

Data da Instauração: 12/05/2026

Ituberá, 13 de maio de 2026.

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Ituberá/BA

Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.379958/2025

Área: Improbidade Administrativa

Objeto: apurar irregularidades no recolhimento de contribuições previdenciárias pelo Município de Ituberá entre 01/2021 e 12/2023.

Data da Prorrogação: 12/05/2026

Ituberá, 13 de maio de 2026.

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

Área: Direito da Criança e do Adolescente

IDEA nº 003.9.9936/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, pelo art. 50 da Resolução nº 11/2022 do OECF-M-PBA, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e promover medidas relacionadas à situação de possível vulnerabilidade social do recém-nascido da Sra. Graziela Maciel Santos do Nascimento e de seu núcleo familiar, no Município de Vera Cruz/BA.

Itaparica/BA, 13 de maio de 2026.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 371.9.166768/2026

Data da Instauração: 09/04/2026

ASSUNTO: Reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do compromisso firmado entre este Órgão de Execução e o Sr. José Orlando Becker.

INTERESSADOS: A Sociedade e o Sr. José Orlando Becker.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 042.9.147090/2026

Data da Instauração: 25/03/2026

ASSUNTO: Reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do compromisso firmado entre este Órgão de Execução e o Sr. José Viana da Silva Neto.

INTERESSADOS: A Sociedade e o Sr. José Viana da Silva Neto.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 597.9.147153/2026

Data da Instauração: 25/03/2026

ASSUNTO: Reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do compromisso firmado entre este Órgão de Execução e a empresa Companhia Valença Industrial.

INTERESSADOS: A Sociedade e Companhia Valença Industrial.

EDITAL Nº 111/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/ BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 08 de abril de 2026, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 597.9.56543/2023, instaurado com o objetivo de remeter ofício ao INEMA, buscando a complementação do RFA nº 1445/2020-44425, a fim de informar a área total construída irregularmente (m²); a área total da vegetação suprimida (ha) e a data do dano, bem como monitorar o recebimento da resposta ao ofício narrado, em face da imprescindibilidade da realização da seguinte diligência: reiteração do ofício anteriormente encaminhado ao INEMA e o encaminhamento dos autos à CEAT/MPBA.

Valença/BA, 13 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 112/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Resolução 23/2007 do CNMP, e art. 25, II e 30 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 597.9.577263/2025 em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar supressão irregular de vegetação próxima a nascente que abastece toda a comunidade, supostamente praticada por Augusto Souza dos Santos, no Povoado Tabuleiro do Rio do Braço, Zona Rural da Formiga, Município de Valença/BA.

Valença/BA, 13 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 113/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO do Inquérito Civil nº 597.9.15455/2023, instaurado com o objetivo de apurar possíveis construções próximas e/ou dentro de manguezal, localizadas próximo à barraca do atracadouro onde sai as lanchas para Gamboa do Morro, Distrito de Guaibim, Município de Valença, coordenadas geográficas -13°22'6.09517" S, -38°58'13.17893" W; -13°22'7.21301" S, -38°58'12.09911" W; -13°22'3.41" S, -38°58'19.00" W; -13°22'2,03851" S, -38°58'14,6892" W), ao Ministério Público Federal, para atuar no presente feito.

Valença/BA, 13 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 114/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao Sr.: ROBSON DE SOUSA MENEZES, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO do Inquérito Civil nº 597.9.59389/2024, instaurado com o objetivo de apurar possível ocorrência de descarte ilícito de resíduos de mariscos no manguezal situado na região da Boca da Mata, Município de Valença, promovido supostamente pela senhora de prenome "Eliene", ao Ministério Público Federal, para atuar no presente feito.

Valença/BA, 13 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

Edital nº 080/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.189210/2025

Data da Instauração: 10 de maio de 2026

Objeto:

acompanhar a implementação das medidas de proteção e o atendimento psicossocial da vítima perante a rede socioassistencial do município.

Valença, 13 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 081/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.309174/2025

Data da Instauração: 10 de maio de 2026

Objeto:

Acompanhar fornecimento de terapias multiprofissionais e de transporte ao assistido J. D. de J. S., para o tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) associado a TDAH.

Valença, 13 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

IDEA nº 644.9.294612/2024

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.

ASSUNTO: Inquérito Policial nº 39146/2024 – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Vitória da Conquista/BA.

Autos: 8012559-49.2024.8.05.0274

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP, COMUNICA, ao Sr. Valcir de Sousa Neves, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 39146/2024, por não restar comprovado a adequação típica necessária e justa causa para ação penal.

Vitória da Conquista/BA, 13 de maio de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.128318/2023

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de Inquérito Civil para apurar a notícia de falta de segurança na Reserva do Poço Escuro, transparência do projeto do Parque Rio Verruga e das obras que foram previstas, dentro de sua execução, na Reserva do Poço Escuro, bem assim a notícia de poluição do Rio/Córrego Periperi, tudo no Município de Vitória da Conquista, com âncoras nos artigos 9º da Resolução nº 174, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 41, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Investigado: Município de Vitória da Conquista

Data e local da instauração: Vitória da Conquista, 13 de maio de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

PORTARIA**ORIGEM: POÇÕES - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 707.9.584748/2025

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Violência Contra Criança e Adolescente.

OBJETO: acompanhar e fiscalizar a efetivação das medidas de proteção em favor da adolescente M.C.R.C., especialmente a regularização de sua matrícula escolar e o suporte psicossocial pela rede de proteção de Boa Nova/BA, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada.

Poções/BA, 12 de maio de 2026.

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 644.9.211551/2026

Autos 8010686-43.2026.8.05.0274

Origem: 01ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICAMENTE, por meio do presente edital, AURELIA DE JESUS SANTOS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8010686-43.2026.8.05.0274, oriundo da DEAM - Delegacia Civil de Vitória da Conquista, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriaaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 13 de maio de 2026

Elias Silva Rodrigues

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 644.9.222572/2026

Autos nº 8011213-92.2026.8.05.0274

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICADA, por meio do presente edital JANETE SANTOS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8011213-92.2026.8.05.0274, oriundo da DEAM - Delegacia Civil de Vitória da Conquista, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriaaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 13 de maio de 2026

Tatyane Miranda Caires

Promotora de Justiça